

Município de Cabeceiras de Basto

Concurso Público n.º 27/2014

**Relatório de Procedimentos Acordados de Auditoria à
atividade do Executivo Municipal nos dois últimos
mandatos, anos 2005 a 2009 e de 2009 a 2013**

Janeiro de 2015

Índice

1. Introdução	1
2. Revisão da situação financeira do Município	2
2.1. Trabalho efectuado	2
2.2. Principais Conclusões	2
3. Avaliação dos procedimentos de preparação e apresentação de contas	7
3.1. Trabalho efectuado	7
3.2. Principais Conclusões – Contabilidade Orçamental	8
3.2.1. Orçamento para os períodos de 2005 a 2009	8
3.2.2. Orçamento para os períodos de 2010 a 2013	12
3.2.3. Execução Orçamental no período 2005 a 2009	15
3.2.3.1. Execução Orçamental da Receita de 2005 a 2009	16
3.2.3.2. Execução Orçamental da Despesa de 2005 a 2009	18
3.2.4. Execução Orçamental no período 2010 a 2013	19
3.2.4.1. Execução Orçamental da Receita de 2010 a 2013	20
3.2.4.2 Execução Orçamental da Despesa de 2010 a 2013	22
3.3. Principais Conclusões – Contabilidade Patrimonial	24
3.3.1. Activo	24
3.3.2. Fundos Próprios e Passivo	25
3.3.3. Demonstração dos Resultados	26
3.3.4. Principais Ráctios e Indicadores	27
3.3.5. Revisão analítica e evolução das rubricas das Demonstrações Financeiras	28
3.4. Principais Conclusões – Procedimentos de encerramento do exercício	31
5. Revisão dos procedimentos de contratação pública (Aquisição de bens e serviços e Adjudicação de empreitadas)	33
4.1. Objectivos	33
4.2. Trabalho efectuado	34
4.3. Principais Conclusões	37
5. Revisão dos procedimentos de contratação de pessoal	38
5.1. Objectivos	38
5.2. Trabalho efectuado	38
5.3. Principais Conclusões	43
6. Revisão dos procedimentos de licenciamento de obras particulares	45
6.1. Objectivos	45
6.2. Trabalho Efectuado	45
6.3. Principais Conclusões	49

7. Revisão dos procedimentos relativos a taxas e licenças	51
7.1. Objectivos	51
7.2. Trabalho Efectuado	51
7.3. Principais Conclusões	52
8. Contencioso	53
8.1. Contencioso Civil	53
8.2. Contencioso Administrativo	56

Ao
Exmo. Senhor Presidente do Executivo do
Município de Cabeceiras de Basto
Sr. Dr. Serafim China Pereira

Lisboa, 19 de Janeiro de 2015

Assunto: Concurso Público n.º 27/2014 – Auditoria à atividade do Executivo Municipal nos dois últimos mandatos, anos 2005 a 2009 e de 2009 a 2013

Exmo. Senhor Presidente,

Na sequência do trabalho efectuado, apresentamos o nosso Relatório de Procedimentos Acordados de Auditoria à atividade do Executivo Municipal nos dois últimos mandatos, anos 2005 a 2009 e de 2009 a 2013.

Gostaríamos ainda de agradecer toda a colaboração que nos foi prestada pelo Município de Cabeceiras de Basto, ficando ao dispor de V. Exas. para qualquer esclarecimento adicional que considerem pertinente sobre os assuntos mencionados neste relatório.

Nesta conformidade, subscrevemo-nos, com os nossos cumprimentos,

De V. Exas.
Atentamente,

PKF & Associados, SROC
Representada por
Luís Miguel Damas (ROC n.º 1326)

Direct tel +351 226 199 430 | Mobile +351 961 696 546
Direct fax +351 226 198 439 | Email geral@pkf.pt | www.pkf.pt
Praça Duque de Saldanha - n.º 1, 4º Piso, H e O | 1050 – 094 | Lisboa | Portugal

Contribuinte nº 504 046 683
Inscrita na OROC sob o nº 152 e na CMVM sob o nº 9005
A PKF & Associados – SROC, Lda. é membro da PKF International, uma rede de entidades legalmente independentes, a qual não aceita quaisquer responsabilidades pelos actos ou omissões de qualquer sociedade ou sociedades membro.

1. Introdução

Nos termos do Concurso Público n.º 27/2014, procedemos à análise da atividade do Executivo Municipal nos dois últimos mandatos, anos 2005 a 2009 e de 2009 a 2013.

Neste sentido, em virtude da natureza específica e limitada do trabalho, o mesmo foi conduzido nos termos das normas emanadas pelo IAASB e de acordo com a ISRS 4400 da IFAC, aplicável a trabalhos de procedimentos acordados. Para tanto o referido exame incluiu:

- Revisão da situação financeira do Município, visando principalmente determinar os compromissos e obrigações assumidos e não satisfeitos, bem como o adequado reconhecimento contabilístico nos planos financeiro e patrimonial;
- Avaliação dos procedimentos referentes à preparação e apresentação das contas do Município, tendo por base as demonstrações financeiras e a certificação legal de contas, e discussão da evolução das principais rubricas e factos suscetíveis de influírem significativamente a posição financeira do Município;
- Revisão dos procedimentos de aquisição de bens e serviços, com o objetivo de avaliar com razoável grau de segurança se os procedimentos estabelecidos e praticados no Município cumprem os dispositivos legais aplicáveis, no sentido de que os bens e serviços são adquiridos nas melhores condições de qualidade e preço e sem discriminação dos respetivos fornecedores e se não existem diferimentos injustificados no reconhecimento contabilístico de faturas ou de outros suportes de gastos;
- Revisão dos procedimentos relativos à adjudicação de empreitadas, avaliando se foram cumpridos os respetivos normativos legais;
- Revisão dos procedimentos de contratação de pessoal, avaliando o cumprimento dos correspondentes normativos legais e de garantia de condições de igualdade de tratamento;
- Revisão dos procedimentos de licenciamento de obras particulares, avaliando o cumprimento dos normativos legais;
- Revisão dos procedimentos relativos a taxas e licenças, visando a avaliação do respetivo estabelecimento e dos procedimentos de aplicação e cobrança.

Nos capítulos seguintes descreveremos os procedimentos realizados em cada uma destas áreas, bem como as principais conclusões e situações identificadas.

Os valores que constam no referido relatório encontram-se expressos em Euros, excepto quando evidenciados sob a forma de “Valores em milhares de euros”.

2. Revisão da situação financeira do Município

2.1. Trabalho efectuado

Procedemos à revisão da situação financeira do Município, visando principalmente determinar os compromissos e obrigações assumidos e não satisfeitos, bem como o adequado reconhecimento contabilístico nos planos financeiro e patrimonial. Os procedimentos realizados consistiram essencialmente em:

- Analisar os procedimentos de controlo interno subjacente à abertura e controlo documental e contabilístico das contas correntes com terceiros e a sua articulação com os compromissos orçamentados;
- Obter confirmação dos credores principais (Bancos, Fornecedores, Fornecedores de imobilizado, etc.) quanto aos montantes a pagar;
- Aferir da concordância das respostas recebidas com os saldos de credores da contabilidade e com o balancete, verificando quaisquer itens de reconciliação quanto à sua validade através da inspecção da documentação de suporte;
- Executar procedimentos alternativos de auditoria no caso de não obtenção de resposta por parte de credores com saldos relevantes, incluindo: (a) obter análises da conta e volume de transacções; (b) rever pagamentos no período e considerar a necessidade de examinar a documentação de suporte; (c) verificar a documentação de suporte de outros débitos significativos; (d) verificar se, para notas de recepção para determinado credor, as facturas relacionadas foram lançadas na contabilidade.
- Identificar eventuais responsabilidades omitidas, revendo pagamentos efectuados após a data do período em análise. Verificar se as facturas relacionadas foram registadas no período apropriado, inspecionando a data da factura, a data de entrega ou período coberto pelos serviços.

2.2. Principais Conclusões

Abertura e controlo documental e contabilístico das contas correntes com terceiros e a sua articulação com os compromissos orçamentados

Da análise efectuada à abertura e controlo documental e contabilístico das contas correntes com terceiros, verificamos que o processo de despesa tem início com a emissão do pedido de aquisição de despesa (PAD) por parte do serviço requisitante e é assinado e autorizado pelo chefe de serviço. Depois de autorizado segue para o Núcleo de Aprovisionamento e Gestão de Stocks que faz a proposta de cabimento e verifica se existe dotação orçamental para a realização da despesa. No caso de não existir dotação orçamental é necessário efectuar uma modificação ou alteração orçamental. Após a confirmação da cabimentação, o Núcleo de Aprovisionamento e Gestão de Stocks encaminha o processo para autorização da despesa de acordo com os respectivos limites de competência, após a qual deverá organizar e acompanhar o procedimento concursal. Depois de adjudicada, e antes da emissão de uma requisição externa, a Divisão Administrativa e Financeira deve conferir a existência de fundos disponíveis que permitam a assunção do compromisso em causa. Após a verificação da existência de fundos disponíveis será emitida uma requisição externa a qual deve especificar, obrigatoriamente, o número do compromisso, as quantidades, as especificidades dos artigos a adquirir e o local de entrega. O original é assinado pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira (ou alguém por ele subdelegado) e remetido ao fornecedor. Depois de existir a requisição, o Serviço da

Contabilidade faz o registo do fornecedor no sistema informático. As facturas, notas de débito, notas de crédito, vendas a dinheiro ou recibos, quer entregues em mão quer recebidos por correio, são recepcionadas pela Divisão Administrativa e Financeira e são posteriormente enviadas para o Serviço de Contabilidade para serem registadas. Depois de registadas são enviadas para os serviços requisitantes para validação e posteriormente regressam ao Serviço de Contabilidade onde são processadas e aguardam autorização para o pagamento.

Desta forma consideramos que os procedimentos instituídos pelo Município no que diz respeito à abertura e controlo documental e contabilístico das contas correntes com terceiros e a sua articulação com os compromissos orçamentados, estão de acordo com os métodos e procedimentos de controlo previstos no ponto 2.9 do POCAL.

No quadro em baixo apresenta-se a posição das responsabilidades assumidas por pagar da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, reconhecidas nas Demonstrações Financeiras do Município, com referência à data de 31 de Dezembro dos exercícios de 2005 a 2012, 31 de Outubro e 31 de Dezembro de 2013.

Descrição	Dez-13	Out-13	Dez-12	Dez-11	Dez-10	Dez-09	Dez-08	Dez-07	Dez-06	Dez-05
Dívidas de M/Longo Prazo	7.832	7.978	8.723	9.337	9.224	7.901	7.478	6.147	5.858	4.199
Dívidas a inst. de crédito	7.832	7.978	8.723	9.337	9.224	7.901	7.478	6.147	5.858	4.199
Dívidas de Curto Prazo	2.687	2.513	3.507	4.040	2.173	3.941	2.238	3.525	3.721	4.845
Dívidas a inst. de crédito	0	0	0	0	0	0	0	0	0	551
Fornecedores, c/c	943	976	1.671	2.701	1.065	2.357	697	1.922	2.209	2.962
Fornecedores imob., c/c	506	477	438	206	266	220	198	209	167	115
Outros credores	551	552	537	507	3	590	612	605	556	445
Acréscimos de custos	572	393	393	296	538	394	434	436	433	444
Estado e out. entes públicos	115	115	467	330	301	380	297	353	355	327
	10.520	10.490	12.230	13.377	11.397	11.842	9.717	9.672	9.578	9.044

Valores em milhares de euros

Análise da Dívida a Instituições de Crédito

Procedemos à comparação entre as responsabilidades comunicadas pelas Instituições de crédito ao Banco de Portugal com referência a 31 de Dezembro de 2013, constantes do Mapa de Responsabilidades de crédito, com os valores relevados na contabilidade do Município. Não foram identificadas quaisquer excepções a reportar.

Análise da Dívida a Fornecedores

A dívida do município a Fornecedores ascende, à data de 31 de Dezembro de 2013, a cerca de 1.449 milhares de Euros. No decurso do nosso trabalho procedemos à confirmação externa dos saldos evidenciados na contabilidade com o objectivo de (i) verificar a sua validade e (ii) aferir sobre a eventual existência de passivos assumidos pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e não reflectidos no Balanço. Para o efeito, foram circularizadas 21 entidades, cujos valores em dívida representam cerca de 54% do valor total da dívida reconhecida pelo Município.

Descrição	Número	Saldo Contabilidade	Saldo Resposta
Respostas obtidas	8	333.407	407.863
Respostas concordantes	6	302.842	302.842
Respostas não concordantes	2	30.565	105.021
Respostas não obtidas	13	449.540	N/A
Total Circularizado	21	782.946	407.863

Análise das Respostas Recebidas

De seguida apresenta-se o detalhe dos saldos relativamente aos quais obtivemos respostas não concordantes ao nosso pedido de confirmação externa de saldos, bem como a justificação das diferenças:

Descrição	Crédito Acumulado a 31-dez-13	Saldo CMCB 31-dez-13	Saldo Resposta	Diferença
RESINORTE S.A.	413.992	30.565	56.947	26.382
CUNHA & BARROSO, LDA	1.048.765	0	48.074	48.074
	1.462.758	30.565	105.021	74.455

“Resinorte S.A.”

A diferença entre o saldo evidenciado na contabilidade e o saldo resposta do fornecedor ascende a 26.382 Euros. Do total das facturas reclamadas pelo Fornecedor, registamos apenas uma factura emitida até 31 de Dezembro de 2013 que só foi registada na contabilidade do Município em Janeiro de 2014 no valor de 13.702 Euros. A restante diferença diz respeito a facturas que não se encontram registadas pelo Município.

“Cunha & Barroso, Lda.”

A resposta do fornecedor apresenta um saldo devedor superior em 48.074 euros relativamente ao saldo registado na contabilidade, em virtude de algumas facturas emitidas no final de 2013 só terem sido registadas pelo Município em Janeiro de 2014.

Procedimentos Alternativos de Auditoria

Como foi referido anteriormente, não obtivemos resposta aos pedidos de confirmação de saldos de 13 entidades. No sentido de ultrapassar esta limitação, efectuamos procedimentos alternativos de auditoria que consistiram na análise dos pagamentos subsequentes à data de 31 de Dezembro de 2013. No quadro em baixo, apresenta-se o detalhe dos saldos relativos a estas entidades e os respectivos pagamentos subsequentes:

Descrição	Saldo Contabilidade	Pagamentos Subsequentes	% Validada
GRANICAVEZ - INDÚSTRIA DE GRANITO, LDA	24.514	23.479	84%
PETROGAL, SA	0	0	0%
RODOVIARIA D'ENTRE DOURO E MINHO, SA	98.404	98.404	100%
EDP SERVIÇO UNIVERSAL, SA	1.282	0	0%
PROASOLUTIONS,PT	58.209	58.209	100%
MASSA INSOLVENTE URBITAMEGA LDA.	0	0	0%
ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA	27.404	27.404	100%
MANUEL JORGE FIGUEIREDO COSTA	0	0	0%
DEPETRO-COMBUSTIVEIS SA	10.863	10.863	100%
REFERESTRATÉGIA - CONSULTADORIA, LDA	49.367	49.367	100%
MIGUEL ROCHA & ROCHA, LDA	53.653	53.653	100%
JOSE MOREIRA SAMPAIO & C.ª, LDA.	97.997	97.997	100%
KNOWFOOD-ACTIVIDADES HOTELEIRAS ,LDA	27.846	27.846	100%
	449.540	447.222	99%

A análise efectuada permitiu-nos validar cerca de 99% dos saldos relativos a Fornecedores para os quais não obtivemos confirmação externa de saldos.

Passivos Omissos

Da análise efectuada à rubrica de fornecedores, e conforme detalhado nos pontos anteriores, resultou a identificação de cerca de 65,5 milhares de euros relativos a responsabilidades assumidas pelo Município perante os seus credores que não se encontravam reflectidas nas Demonstrações Financeiras com referência a 31 de Dezembro de 2013, conforme se detalha no quadro abaixo.

Descrição	Valor
GRANICAVEZ	2.915
CUNHA & BARROSO	48.074
RESINORTE	14.601
	65.590

Análise da Dívida a Outros Credores

O saldo a 31 de Dezembro de 2013 da rubrica de “Outros Credores” ascende a 550.911 Euros, dos quais cerca de 436.163 Euros não apresentam movimento desde 31 de Dezembro de 2012, conforme detalhado no quadro seguinte:

Designação	dez-13	dez-12
POEFD-REDE SOCIAL	-1.609	-1.609
EMUNIBASTO	-334.024	-334.024
Uso e Porte de Arma	-78	-78
CARTA CAÇADOR	-106	-106
PAC	-122	-122
Direcção Geral de Transportes Terrestres	0	0
Vigilância Móvel	-4.253	-4.253
Sapadores Florestais	-1.562	-1.562
ARSNorte	-3.892	-3.892
ACDMinho	-50	-50
Agro Basto - Participações e subsídios	-250	-250
INAG- Instituto da Água	-62	-62
INE-CENSOS	-37	-37
Programa Ocupacional Carenciados	-2.088	-2.088
Estágios Profissionais	-4.348	-4.348
Programa Escolas e Oficinas	-10	-10
Programa artesanato	-1.995	-1.995
CERCI	-12.372	-12.372
PROFAP	-1.355	-1.355
PRID	-14.173	-14.173
Publicações em Jornais	-313	-313
Feira do Livro	-1.415	-1.415
MAI	-2	-2
UNIVA	-83	-83
Donativos e Subsídios	-4.625	-4.625
Associação Nacional Tesoureiros Adm. Local	-15	-15
Delegado de Saúde	-284	-284
Feruca	-736	-736
INDEMINIZAÇÕES	-2.559	-2.559
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	-828	-828
VISTORIAS-CENTRO DISTRITAL DE SOCORRO	-314	-314
DEVEDORES PARA ALIENAÇÃO DE IMOB.-CONTA AGREG.	-28.362	-28.362
OUTROS	-4	-4
DEPÓSITO DE GARANTIAS	-14.239	-14.239
	-436.163	-436.163

No decurso da análise efectuada, verificámos que em 28 de Março de 2014 foi declarada a dissolução da sociedade “EMUNIBASTO - E.E.M.”, cujo valor em dívida a 31 de Dezembro de 2013 ascendia a 334.024 Euros.

3. Avaliação dos procedimentos de preparação e apresentação de contas

3.1. Trabalho efectuado

Procedemos à avaliação dos procedimentos referentes à preparação e apresentação das contas do Município, tendo por base as demonstrações financeiras e a certificação legal de contas. Para tanto, levamos a cabo os seguintes procedimentos:

- Análise dos procedimentos de encerramento do exercício implementados no Município, nomeadamente, quanto:
(a) à anulação de cabimentos não comprometidos; (b) ao apuramento dos compromissos que não deram origem ao processamento da despesa e que transitam para exercícios futuros; (c) à correspondência entre anulação de compromissos e estorno/reescalonamento de compromissos devidamente autorizados e/ou reposição abatida ao pagamento; (d) ao encerramento das contas de execução orçamental;
- Revisão analítica das Demonstrações Financeiras de cada um dos exercícios em análise, comparando os saldos das principais rubricas com os do ano anterior e com os valores que constam do orçamento, procurando justificação para os principais desvios;
- Análise da consistência e conformidade da informação que consta no Balanço e na Demonstração dos Resultados com as restantes peças que constituem a Prestação de Contas de cada um dos anos em análise (Relatório de Gestão, Mapas de execução orçamental, Demonstração dos fluxos de caixa, Anexo ao balanço e à demonstração dos resultados, Certificação Legal das Contas, etc.).

3.2. Principais Conclusões – Contabilidade Orçamental

3.2.1. Orçamento para os períodos de 2005 a 2009

Orçamento da Receita

Class. Económica	Designação	dez-09	dez-08	dez-07	dez-06	dez-05
RECEITAS CORRENTES		9.120.541	7.396.039	7.014.538	6.495.427	6.270.602
1 Impostos Directos		1.175.451	1.050.498	1.034.284	1.159.427	1.134.257
102 Outros		1.175.451	1.050.498	1.034.284	1.159.427	1.134.257
2 Impostos Indirectos		21.554	42.250	43.750	62.550	19.100
202 Outros		21.554	42.250	43.750	62.550	19.100
4 Taxas, Multas e Outras Penalidades		298.488	284.724	282.383	334.555	245.800
401 Taxas		285.144	270.399	267.301	323.443	235.300
402 Multas e Outras Penalidades		13.344	14.325	15.082	11.112	10.500
5 Rendimentos de Propriedade		222.278	209.430	212.642	14.000	13.000
502 Juros- Sociedades Financeiras		6.043	5.000	15.000	12.000	11.000
507 Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedade		5.000	5.000	5.000	1.000	1.000
509 Participações nos lucros de administrações públicas		20.000	20.000	15.000	1.000	1.000
510 Rendas		191.235	179.430	177.642	0	0
6 Transferências Correntes		6.598.611	5.091.137	4.705.184	4.043.595	4.054.295
601 Sociedades e quase sociedades não financeiras		250	250	500	500	6.200
603 Administração Central		6.598.361	5.090.887	4.704.684	4.043.095	4.048.095
7 Venda de Bens e Serviços Correntes		527.275	442.400	468.050	478.800	449.500
701 Venda de Bens		354.607	320.650	325.900	365.650	327.300
702 Serviços		155.671	112.650	124.650	95.100	104.300
703 Rendas		16.997	9.100	17.500	18.050	17.900
8 Outras Receitas Correntes		276.884	275.600	268.245	402.500	354.650
801 Outras		276.884	275.600	268.245	402.500	354.650
RECEITAS DE CAPITAL		12.017.932	8.557.576	10.145.353	10.646.901	13.039.728
9 Venda de Bens de Investimento		403.966	405.423	405.773	436.310	409.825
901 Terrenos		303.991	303.991	303.991	344.835	318.000
902 Habitações		99.675	100.307	100.307	90.000	90.000
903 Edifícios		150	150	150	150	0
904 Outros Bens de Investimento		150	975	1.325	1.325	1.825
10 Transferências de Capital		8.778.966	7.512.364	8.182.728	8.580.820	9.855.753
1003 Administração Central		8.778.966	7.512.364	8.182.728	8.580.820	9.855.753
1005 Administração Local		0	0	0	0	0
1006 Segurança Social		0	0	0	0	0
12 Passivos Financeiros		2.800.000	601.789	1.555.852	1.628.771	2.773.150
1205 Empréstimos a Curto Prazo		0	1.000	1.000	1.000	1.000
1206 Empréstimos a Médio e Longo Prazos		2.800.000	600.789	1.554.852	1.627.771	2.772.150
13 Outras Receitas de Capital		35.000	38.000	1.000	1.000	1.000
1301 Outras		35.000	38.000	1.000	1.000	1.000
OUTRAS RECEITAS		0	0	3.000	3.000	2.750
15 Reposições não abatidas nos pagamentos		0	0	3.000	3.000	2.750
1501 Reposições não abatidas nos pagamentos		0	0	3.000	3.000	2.750
16 Saldo da gerência anterior		0	0	0	0	0
Total do orçamento da Receita		21.138.473	15.953.615	17.162.891	17.145.328	19.313.080

Orçamento da Despesa

Class. Económica	Designação	dez-09	dez-08	dez-07	dez-06	dez-05
DESPESAS CORRENTES		8.915.635	7.199.307	6.871.647	6.394.823	6.014.140
1	Despesas Com o Pessoal	5.400.545	3.986.350	3.903.362	3.859.527	3.597.440
101	Remunerações Certas e Permanentes	4.371.630	3.223.510	3.220.422	3.164.087	2.957.050
102	Abonos Variáveis ou Eventuais	78.765	66.390	64.575	64.575	66.550
103	Segurança Social	950.150	696.450	618.365	630.865	573.840
2	Aquisição de Bens e Serviços	2.183.195	2.096.755	2.025.240	1.960.350	1.870.450
201	Aquisição de Bens	703.345	667.700	691.800	698.250	653.100
202	Aquisição de Serviços	1.479.850	1.429.055	1.333.440	1.262.100	1.217.350
3	Juros e Outros Encargos	353.005	298.000	212.130	139.946	123.500
301	Juros da Dívida Pública	351.505	296.500	208.630	137.946	121.500
302	Outros Encargos Correntes da Dívida Pública	0	0	0	0	0
303	Juros de Locação Financeira	0	0	0	0	0
305	Outros Juros	0	0	0	0	0
306	Outros encargos financeiros	1.500	1.500	3.500	2.000	2.000
4	Transferências Correntes	65.675	64.500	76.400	81.500	78.500
405	Administração Local	42.025	41.000	50.400	61.500	58.500
407	Instituições sem Fins Lucrativos	21.150	23.500	21.000	15.000	15.000
408	Famílias	2.500	0	5.000	5.000	5.000
5	Subsídios	828.215	666.202	566.015	237.000	185.000
501	Sociedades e quase sociedades não financeiras	828.215	666.202	566.015	237.000	185.000
6	Outras Despesas Correntes	85.000	87.500	88.500	116.500	159.250
602	Diversas	85.000	87.500	88.500	116.500	159.250
DESPESAS DE CAPITAL		12.222.838	8.754.308	10.291.244	10.750.505	13.298.940
7	Aquisição De Bens De Capital	9.672.488	6.601.330	8.631.463	9.689.870	12.118.270
701	Investimentos	9.672.488	6.601.330	8.631.463	9.689.870	12.118.270
702	Locação Financeira	0	0	0	0	0
703	Bens De Domínio Público	0	0	0	0	0
8	Transferências De Capital	1.618.845	1.411.478	917.901	488.625	675.170
801	Sociedades e quase sociedades não financeiras	828.215	666.203	566.016	293.625	160.000
805	Administração Local	313.775	293.175	141.385	0	120.000
807	Instituições Sem Fins Lucrativos	396.855	382.100	190.500	175.000	312.600
808	Famílias	80.000	70.000	20.000	20.000	82.570
9	Activos Financeiros	105.000	45.000	105.000	20.000	20.000
902	Títulos a curto prazo	5.000	5.000	5.000	20.000	20.000
909	Outros Activos Financeiros	100.000	40.000	100.000	0	0
10	Passivos Financeiros	826.505	696.500	636.880	552.010	485.500
1005	Empréstimos A Curto Prazo	1.500	1.500	750	750	500
1006	Empréstimos A Médio E Longo Prazos	825.005	695.000	636.130	551.260	485.000
	Total do orçamento da Despesa:	21.138.473	15.953.615	17.162.891	17.145.328	19.313.080

Analisámos os valores inscritos no Orçamento do Município de Cabeceiras de Basto para o período compreendido entre 2005 a 2009, sendo de salientar os seguintes aspectos relativamente ao exercício de 2009:

- a) No que respeita ao Princípio do Equilíbrio Orçamental previsto no POCAL, nos termos do qual “o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes”, verifica-se que o Município cumpriu com este princípio, quando analisadas as dotações orçamentais corrigidas com referência à data de 31 de Dezembro de 2009, tal como abaixo se demonstra.

	Despesa	Receita
Corrente	8.915.635	9.120.541
De Capital	12.222.838	12.017.932
Total	21.138.473	21.138.473

A análise da tabela permite-nos concluir pela existência de um excesso de Receita Corrente em relação à Despesa Corrente no valor de 204.906 Euros.

- b) As importâncias inscritas no orçamento relativas a Impostos, Taxas e Tarifas relativas aos exercícios de 2005 a 2008 não obedecem à alínea a) do ponto 3.3.1 do POCAL. De acordo com a regra prevista no ponto acima mencionado, os montantes respeitantes a impostos, taxas e tarifas a considerar na elaboração do orçamento, não deverão exceder metade das receitas cobradas nos 24 meses precedentes à sua elaboração. O quadro em baixo sintetiza os montantes orçamentos em excesso para o período em análise:

Rubrica	Orçamento ano n	Cobranças em n-1	Cobranças em n-2	Limite (média últimos 24 Meses)	Excesso
	[a]	[b]	[c]	[d]	[a]-[d]
Dez-09	1.495.493	1.674.124	1.465.156	1.569.640	-74.147
Impostos Directos	1.175.451	1.316.711	1.168.477	1.242.594	-67.143
Impostos Indirectos	21.554	4.420	5.039	4.729	16.825
Taxas e Tarifas	298.488	352.994	291.640	322.317	-23.829
Dez-08	1.377.472	1.465.156	1.190.502	1.327.829	49.643
Impostos Directos	1.050.498	1.168.477	897.286	1.032.882	17.616
Impostos Indirectos	42.250	5.039	3.863	4.451	37.799
Taxas e Tarifas	284.724	291.640	289.352	290.496	-5.772
Dez-07	1.360.417	1.190.502	1.097.496	1.143.999	216.418
Impostos Directos	1.034.284	897.286	819.654	858.470	175.814
Impostos Indirectos	43.750	3.863	4.142	4.003	39.747
Taxas e Tarifas	282.383	289.352	273.700	281.526	857
Dez-06	1.556.532	1.097.496	1.353.971	1.225.734	330.798
Impostos Directos	1.159.427	819.654	1.123.449	971.552	187.875
Impostos Indirectos	62.550	4.142	2.881	3.512	59.038
Taxas e Tarifas	334.555	273.700	227.640	250.670	83.885
Dez-05	1.399.157	1.353.971	914.551	1.134.261	264.896
Impostos Directos	1.134.257	1.123.449	671.875	897.662	236.595
Impostos Indirectos	19.100	2.881	20.718	11.799	7.301
Taxas e Tarifas	245.800	227.640	221.958	224.799	21.001
Total	7.189.071	6.781.249	6.021.676	6.401.463	787.608

- c) As importâncias relativas às transferências correntes e de capital, dizem respeito a montantes a transferir pela Administração Central no âmbito do fundo de equilíbrio financeiro, do fundo social municipal, da participação fixa do Município no IRS e da participação comunitária em projectos co-financiados.

Receitas	OE 2009	Orçamento CMCB 2009	Diferença
Fundo de Equilíbrio Financeiro	6.571.750	6.571.750	0
Participação Fixa no IRS	188.533	188.533	0
Fundo Social Municipal	421.951	421.951	0
Total	7.182.234	7.182.234	0

De acordo com a tabela acima, verifica-se que no exercício de 2009 o Município cumpriu com a alínea b) do ponto 3.3.1 do POCAL, nos termos da qual os montantes respeitantes a transferências correntes e de capital só podem ser inscritos no orçamento se estiverem em conformidade com a efectiva atribuição ou aprovação da entidade competente, excepto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários.

- d) No que respeita à rubrica “Passivos Financeiros”, verifica-se que a dotação inicial prevista para o exercício de 2009 traduz-se num financiamento de 2.800.000 euros. Nos termos da alínea d) do ponto 3.3.1 do POCAL, os montantes referentes a empréstimos só devem ser incluídos no Orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respectivo contrato. Não nos foi possível verificar se o Município cumpriu na plenitude com esta disposição legal.
- e) Segundo a alínea e) do ponto 3.3.1 do POCAL, os montantes previstos para despesas com pessoal só devem ser inscritos em orçamento nos casos de pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço, tendo em conta o índice salarial que o funcionário atinge no ano a que o orçamento respeita. Verificámos que os valores previstos no orçamento de 2009 são superiores às remunerações pagas nos últimos dois exercícios ao pessoal.

3.2.2. Orçamento para os períodos de 2010 a 2013

Orçamento da Receita

Class. Económica	Designação	out-13	dez-12	dez-11	dez-10
RECEITAS CORRENTES		10.202.994	9.288.413	9.155.041	9.488.010
1 Impostos Directos		1.354.261	1.339.720	1.345.195	1.280.020
102 Outros		1.354.261	1.339.720	1.345.195	1.280.020
2 Impostos Indirectos		3.039	2.535	5.000	21.294
202 Outros		3.039	2.535	5.000	21.294
4 Taxas, Multas e Outras Penalidades		544.242	502.310	457.775	380.924
401 Taxas		523.029	472.065	423.935	348.898
402 Multas e Outras Penalidades		21.213	30.245	33.840	32.026
5 Rendimentos de Propriedade		142.933	203.445	193.230	250.918
502 Juros- Sociedades Financeiras		1.656	5.615	3.680	2.826
507 Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedade		100	100	100	21.256
509 Participações nos lucros de administrações públicas		100	100	100	20.000
510 Rendas		141.077	197.630	189.350	206.836
6 Transferências Correntes		7.114.747	6.003.938	6.148.181	6.598.611
601 Sociedades e quase sociedades não financeiras		25	25	250	250
603 Administração Central		7.114.722	6.003.913	6.147.931	6.598.361
7 Venda de Bens e Serviços Correntes		746.928	791.965	632.795	602.668
701 Venda de Bens		378.680	458.250	399.010	390.626
702 Serviços		356.605	333.100	221.265	195.872
703 Rendas		11.643	615	12.520	16.170
8 Outras Receitas Correntes		296.844	444.500	372.865	353.575
801 Outras		296.844	444.500	372.865	353.575
RECEITAS DE CAPITAL		9.847.767	15.667.215	18.173.211	16.630.835
9 Venda de Bens de Investimento		642.830	714.270	722.616	585.852
901 Terrenos		582.960	659.260	611.010	486.027
902 Habitações		59.860	55.000	59.856	59.856
903 Edifícios		0	0	51.600	39.819
904 Outros Bens de Investimento		10	10	150	150
10 Transferências de Capital		8.367.282	13.916.094	15.631.270	13.366.523
1003 Administração Central		8.367.282	13.916.094	15.631.270	13.366.523
1005 Administração Local		0	0	0	0
1006 Segurança Social		0	0	0	0
12 Passivos Financeiros		837.555	1.036.751	1.749.325	2.658.460
1205 Empréstimos a Curto Prazo		0	0	0	0
1206 Empréstimos a Médio e Longo Prazos		837.555	1.036.751	1.749.325	2.658.460
13 Outras Receitas de Capital		100	100	70.000	20.000
1301 Outras		100	100	70.000	20.000
OUTRAS RECEITAS		0	0	0	0
15 Reposições não abatidas nos pagamentos		0	0	0	0
1501 Reposições não abatidas nos pagamentos		0	0	0	0
16 Saldo da gerência anterior		0	0	0	0
Total do orçamento da Receita		20.050.761	24.955.628	27.328.252	26.118.845

Orçamento da Despesa

Class. Económica	Designação	out-13	dez-12	dez-11	dez-10
DESPESAS CORRENTES		8.120.079	8.311.736	8.911.553	9.091.178
1	Despesas Com o Pessoal	4.835.800	4.715.400	5.257.420	5.410.908
101	Remunerações Certas e Permanentes	3.683.035	3.762.450	4.262.560	4.363.755
102	Abonos Variáveis ou Eventuais	81.825	82.700	79.150	81.610
103	Segurança Social	1.070.940	870.250	915.710	965.543
2	Aquisição de Bens e Serviços	2.449.556	2.321.630	2.178.185	2.195.245
201	Aquisição de Bens	463.866	661.850	692.300	712.750
202	Aquisição de Serviços	1.985.690	1.659.780	1.485.885	1.482.495
3	Juros e Outros Encargos	160.600	155.100	136.550	238.050
301	Juros da Dívida Pública	145.100	150.100	135.050	236.550
302	Outros Encargos Correntes da Dívida Pública	0	0	0	0
303	Juros de Locação Financeira	0	0	0	0
305	Outros Juros	0	0	0	0
306	Outros encargos financeiros	15.500	5.000	1.500	1.500
4	Transferências Correntes	92.991	33.391	73.500	68.150
405	Administração Local	72.991	18.391	47.500	42.150
407	Instituições sem Fins Lucrativos	12.500	10.000	21.000	21.000
408	Famílias	7.500	5.000	5.000	5.000
5	Subsídios	555.132	1.056.215	1.160.898	1.098.825
501	Sociedades e quase sociedades não financeiras	555.132	1.056.215	1.160.898	1.098.825
6	Outras Despesas Correntes	26.000	30.000	105.000	80.000
602	Diversas	26.000	30.000	105.000	80.000
DESPESAS DE CAPITAL		11.930.683	16.643.892	18.416.699	17.027.667
7	Aquisição De Bens De Capital	9.079.366	14.300.079	16.053.001	14.409.413
701	Investimentos	9.079.366	14.300.079	16.053.001	14.409.413
702	Locação Financeira	0	0	0	0
703	Bens De Domínio Público	0	0	0	0
8	Transferências De Capital	1.981.216	1.543.113	1.586.648	1.686.705
801	Sociedades e quase sociedades não financeiras	1.637.441	1.177.853	1.160.898	1.098.825
805	Administração Local	78.525	93.120	130.000	173.125
807	Instituições Sem Fins Lucrativos	187.750	200.000	200.750	309.755
808	Famílias	77.500	72.140	95.000	105.000
9	Activos Financeiros	50.000	50.000	25.000	105.000
902	Títulos a curto prazo	0	0	5.000	5.000
909	Outros Activos Financeiros	50.000	50.000	20.000	100.000
10	Passivos Financeiros	820.100	750.700	752.050	826.550
1005	Empréstimos A Curto Prazo	50	100	1.500	1.500
1006	Empréstimos A Médio E Longo Prazos	820.050	750.600	750.550	825.050
	Total do orçamento da Despesa:	20.050.761	24.955.628	27.328.252	26.118.845

Analisámos os valores inscritos no Orçamento do Município de Cabeceiras de Basto para os exercícios de 2010 a 2013, sendo de salientar os aspectos seguintes relativamente ao ano de 2013:

- a) No que respeita ao Princípio do Equilíbrio Orçamental previsto no POCAL, nos termos do qual “o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes”, verifica-se que o Município cumpriu com este princípio, quando analisadas as dotações orçamentais corrigidas com referência à data de 31 de Outubro de 2013, tal como abaixo se demonstra.

	Despesa	Receita
Corrente	8.120.079	10.202.994
De Capital	11.930.683	9.847.767
Total	20.050.761	20.050.761

A análise da tabela permite-nos concluir pela existência de um excesso de Receita Corrente em relação à Despesa Corrente no valor de 2.082.916 Euros.

- b) As importâncias inscritas no orçamento relativas a Impostos, Taxas e Tarifas relativas aos exercícios de 2011, 2012 e 31 de Outubro de 2013 não obedecem à alínea a) do ponto 3.3.1 do POCAL. De acordo com a regra prevista no ponto acima mencionado, os montantes respeitantes a impostos, taxas e tarifas a considerar na elaboração do orçamento, não deverão exceder metade das receitas cobradas nos 24 meses precedentes à sua elaboração. O quadro em baixo sintetiza os montantes orçamentos em excesso para o período em análise:

Rubrica	Orçamento ano n	Cobranças em n-1	Cobranças em n-2	Limite (média últ. 24 meses)	Excesso
	[a]	[b]	[c]	[d]	[a]-[d]
out-13	1.901.542	1.827.550	1.961.342	1.894.446	7.096
Impostos Directos	1.354.261	1.269.164	1.441.918	1.355.541	-1.280
Impostos Indirectos	3.039	2.226	2.460	2.343	696
Taxas e Tarifas	544.242	556.160	516.964	536.562	7.680
dez-12	1.844.565	1.961.342	1.701.649	1.831.496	13.069
Impostos Directos	1.339.720	1.441.918	1.259.196	1.350.557	-10.837
Impostos Indirectos	2.535	2.460	2.363	2.412	123
Taxas e Tarifas	502.310	516.964	440.091	478.527	23.783
dez-11	1.807.970	1.701.649	1.776.960	1.739.305	68.665
Impostos Directos	1.345.195	1.259.196	1.296.422	1.277.809	67.386
Impostos Indirectos	5.000	2.363	4.672	3.518	1.482
Taxas e Tarifas	457.775	440.091	475.866	457.978	-203
dez-10	1.682.238	1.776.960	1.674.124	1.725.542	-43.304
Impostos Directos	1.280.020	1.296.422	1.316.711	1.306.567	-26.547
Impostos Indirectos	21.294	4.672	4.420	4.546	16.748
Taxas e Tarifas	380.924	475.866	352.994	414.430	-33.506
Total	7.236.315	7.267.502	7.114.076	7.190.789	45.526

- c) As importâncias relativas às transferências correntes e de capital, dizem respeito a montantes a transferir pela Administração Central no âmbito do fundo de equilíbrio financeiro, do fundo social municipal, da participação fixa do Município no IRS e da participação comunitária em projectos co-financiados.

Receitas	OE 2013	Orçamento CMCB 2013	Diferença
Fundo de Equilíbrio Financeiro	5.815.385	5.974.410	-159.025
Participação Fixa no IRS	191.686	212.546	-20.860
Fundo Social Municipal	361.513	361.513	0
Total	6.368.584	6.548.469	-179.885

De acordo com a tabela acima, verifica-se que no exercício de 2013 o Município não cumpriu com a alínea b) do ponto 3.3.1 do POCAL, nos termos da qual os montantes respeitantes a transferências correntes e de capital só podem ser inscritos no orçamento se estiverem em conformidade com a efectiva atribuição ou aprovação da entidade competente, excepto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários.

- d) Segundo a alínea e) do ponto 3.3.1 do POCAL, os montantes previstos para despesas com pessoal só devem ser inscritos em orçamento nos casos de pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço, tendo em conta o índice salarial que o funcionário atinge no ano a que o orçamento respeita. Verificámos que os valores previstos no orçamento se encontram em linha com as remunerações pagas nos últimos dois exercícios ao pessoal que se enquadra nos casos contemplados na regra acima enunciada.

3.2.3. Execução Orçamental no período 2005 a 2009

No quadro abaixo apresenta-se o resumo do mapa de execução orçamental com referência aos períodos de 31 de Dezembro de 2005 a 2009:

Mapa de Execução Orçamental	dez-09	dez-08	dez-07	dez-06	dez-05
Controlo Orçamental da Despesa					
Dotação Orçamental Corrigida	25.087.973	17.002.620	17.162.891	17.145.328	20.065.080
Compromissos Assumidos	A 19.629.736	14.796.494	13.715.425	14.605.536	15.679.993
Despesas Pagas	B 16.182.454	13.280.262	12.456.650	12.396.242	12.603.265
Compromissos por Pagar	(A – B) 3.447.282	1.516.232	1.258.775	2.209.294	3.076.728
Controlo Orçamental da receita					
Dotação Orçamental Corrigida	25.087.973	17.002.620	17.162.891	17.145.328	20.065.080
Receitas por Cobrar em n-1	A 67.333	61.585	54.501	53.925	47.064
Receitas Liquidadas	B 16.222.024	13.316.071	12.523.609	12.395.265	12.603.794
Receitas Cobradas	C 16.170.444	13.310.240	12.489.727	12.391.314	12.587.810
Liquidações Anuladas	D 0	84	26.798	3.375	9.123
Receitas por Cobrar	(A + B - C - D) 118.912	67.332	61.586	54.501	53.925

3.2.3.1. Execução Orçamental da Receita de 2005 a 2009

No que respeita ao orçamento da receita, as taxas de execução a 31 de Dezembro de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009 são as seguintes:

Rub.	Designação	Dez-09			Dez-08			Dez-07			Dez-06			Dez-05		
		Orç. Corrigido	Receita cobrada	Grau de Exec.												
	RECEITAS CORRENTES	9.121	9.359	103%	7.396	7.554	102%	7.015	6.974	99%	6.495	6.371	98%	6.271	6.093	97%
1	Impostos directos	1.175	1.296	110%	1.050	1.317	125%	1.034	1.168	113%	1.159	897	77%	1.134	820	72%
2	Impostos indirectos	22	5	22%	42	4	10%	44	5	12%	63	4	6%	19	4	22%
4	Taxas, multas e out. penal.	298	476	159%	285	353	124%	282	292	103%	335	289	86%	246	274	111%
5	Rendimentos da propried.	222	174	78%	209	284	135%	213	177	83%	14	20	142%	13	10	75%
6	Transferências correntes	6.599	6.404	97%	5.091	4.758	93%	4.705	4.634	98%	4.044	4.332	107%	4.054	4.111	101%
7	Venda de bens e serv. corr.	527	597	113%	442	563	127%	468	443	95%	479	414	87%	450	429	95%
8	Outras receitas correntes	277	407	147%	276	275	100%	268	255	95%	403	415	103%	355	446	126%
	RECEITAS DE CAPITAL	15.967	6.812	43%	9.607	5.757	60%	10.145	5.516	54%	10.647	6.020	57%	13.792	6.495	47%
9	Venda de bens de invest.	404	49	12%	405	12	3%	406	0,33	0%	436	0,663	0%	410	10	2%
10	Transferências de capital	12.728	5.491	43%	8.561	3.678	43%	8.183	4.538	55%	8.581	4.332	50%	9.856	5.218	53%
12	Passivos financeiros	2.800	1.271	45%	602	2.067	343%	1.556	972	62%	1.629	1.623	100%	3.525	1.241	35%
13	Outras Receitas de Capital	35	0	0%	38	0	0%	1	5	499%	1	65	6466%	1	26	2633%
	OUTRAS RECEITAS	0	0,2	0%	0	0	0%	3	0,4	14%	3	0	0%	3	0	0%
15	Rep. não abat. nos pag.	0	0,2	0%	0	0	0%	3	0,4	14%	3	0	0%	3	0	0%
16	Saldo da gerência anterior	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%
	Total	25.088	16.170	64%	17.003	13.310	78%	17.163	12.490	73%	17.145	12.391	72%	20.065	12.588	63%

Valores em milhares de euros

O grau de execução do orçamento da receita a 31 de Dezembro de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009 ascende a 63%, 72%, 73%, 78% e 64%, respectivamente, o que se traduz numa elevada taxa de execução orçamental. No que diz respeito à execução orçamental da receita no período em análise gostaríamos ainda de destacar o seguinte:

- a) A receita orçamentada para as Transferências de Capital apresenta um grau de execução orçamental equivalente a 53% no exercício de 2005, 50% no exercício de 2006, 55% no exercício de 2007, 43% no exercício de 2008 e 2009. Nos exercícios de 2005 e 2006 os valores previstos para o Fundo Geral Municipal apresentam uma taxa de execução de cerca de 100% e 99% e os valores previstos para o Fundo de Equilíbrio Financeiro nos exercícios de 2007, 2008 e 2009 apresentam um grau de execução de 91%, 100% e 100% respectivamente. No entanto, os montantes recebidos relativamente à participação comunitária em projectos co-financiados (7.281.023 Euros no exercício de 2005, 6.003.840 Euros no exercício de 2006, 5.796.164 Euros no exercício de 2007, 6.048.368 Euros no exercício de 2008 e 10.097.766 Euros para o exercício de 2009), representam um grau de execução de apenas 36%, 27%, 37%, 19% e 28%, respectivamente.
- b) No que diz respeito às Transferências Correntes verifica-se que os valores previstos para o Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Participação Fixa no IRS relativos aos exercícios de 2005, 2006, 2008 e 2009 foram totalmente executados (3.862.095 Euros, 3.862.096 Euros, 4.329.472 Euros e 4.553.534 Euros, respectivamente). No exercício de 2007 o grau de execução orçamental para o Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Participação Fixa no IRS foi equivalente a 92%.
- c) A 31 de Dezembro de 2008 a taxa de execução orçamental referente à rubrica de Passivos Financeiros é de 343%, uma vez no orçamento municipal só estavam previstos empréstimos bancários no montante de 601.789 Euros mas foram utilizados 2.066.667 Euros. No exercício de 2009 foram executados mais cerca de 1.270.789 Euros relativos a Passivos Financeiros, sendo que esta rubrica assume um grau de execução orçamental equivalente a 45%.

3.2.3.2. Execução Orçamental da Despesa de 2005 a 2009

Relativamente ao orçamento da despesa, as taxas de execução a 31 de Dezembro de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009 são as seguintes:

Rubrica	Designação	Dez-09			Dez-08			Dez-07			Dez-06			Dez-05		
		Orç. Corrigido	Desp. Paga	Grau de Exec.												
	DESPESAS CORRENTES	9.096	7.958	87%	7.195	6.759	94%	6.862	6.339	92%	6.395	5.731	90%	6.018	5.521	92%
1	Despesas Com o Pessoal	5.457	4.910	90%	3.757	3.641	97%	3.921	3.712	95%	3.863	3.647	94%	3.640	3.578	98%
2	Aquisição de Bens Serviços	2.431	1.950	80%	2.357	2.117	90%	1.946	1.673	86%	1.976	1.564	79%	1.865	1.475	79%
3	Juros e Outros Encargos	278	206	74%	320	295	92%	289	279	96%	139	138	99%	124	120	98%
4	Transferências Correntes	86	55	65%	50	33	67%	57	38	66%	65	36	55%	61	26	44%
5	Subsídios	828	822	99%	666	629	94%	566	558	99%	237	237	100%	237	237	100%
6	Outras Despesas Correntes	16	14	85%	46	44	97%	82	79	97%	116	109	95%	92	85	92%
	DESPESAS DE CAPITAL	15.992	8.225	51%	9.807	6.521	66%	10.301	6.118	59%	10.751	6.665	62%	14.047	7.082	50%
7	Aquisição De Bens Capital	13.580	5.967	44%	7.629	4.473	59%	8.309	4.424	53%	9.380	5.516	59%	12.709	5.967	47%
8	Transferências De Capital	1.530	1.404	92%	1.397	1.272	91%	1.170	1.012	86%	699	634	91%	851	666	78%
9	Activos Financeiros	25	6	24%	45	40	89%	105	0	0%	120	0	0%	1	0	0%
10	Passivos Financeiros	857	848	99%	736	736	100%	717	682	95%	552	516	93%	486	449	92%
	Total	25.088	16.182	65%	17.003	13.280	78%	17.163	12.457	73%	17.145	12.396	72%	20.065	12.603	63%

Valores em milhares de euros

Conforme ilustram os quadros acima, a execução orçamental da despesa para os exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009 é de 63%, 72%, 73%, 78% e 65%, respectivamente. No que diz respeito à execução orçamental da Despesa, gostaríamos de evidenciar o seguinte:

- a) A rubrica de Despesas com o Pessoal e Aquisições de Bens e Serviços são aquelas que apresentam maior peso relativo no total das Despesas Correntes no período em análise. Verificamos que a execução orçamental da rubrica de Despesas como Pessoal é muito próxima de 100%. Por outro lado, a execução orçamental da rubrica "Aquisição de bens e serviços" situa-se entre os 80% e 90%.
- b) A rubrica de Subsídios apresenta um grau de execução orçamental que ascende a 100% (237.000 Euros) em 2005 e 2006 e 99% em 2007 e 2009 (558.043 Euros e 821.965 Euros, respectivamente), sendo que em 2008 o grau de execução orçamental é de 94% (628.702 Euros).
- c) A taxa de execução orçamental apresentada na rubrica "Aquisição de bens de capital" nos exercícios de 2005 e 2006 (cerca de 47% e 59%, respectivamente), resulta essencialmente dos desvios registados na rubrica de construções diversas (equivalente a 4.614.384 Euros em 2005 e 2.915.883 Euros em 2006), a qual inclui as sub-rubricas de "Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares", "Esgotos", "Parques e Jardins", "Instalações Desportivas e Recreativas", "Captação, Tratamento e Distribuição de Água", "Viação Rural" e "Outras Construções".

3.2.4. Execução Orçamental no período 2010 a 2013

No quadro em baixo apresenta-se o resumo do mapa de execução orçamental com referência aos períodos de 31 de Dezembro de 2010, 2011 e 2012 e a 31 de Outubro de 2013:

Mapa de Execução Orçamental	out-13	dez-12	dez-11	dez-10
Controlo Orçamental da Despesa				
Dotação Orçamental Corrigida	20.050.761	24.955.628	30.336.375	26.118.845
Compromissos Assumidos	A 16.812.368	21.214.225	19.757.108	20.079.620
Despesas Pagas	B 13.325.507	17.265.541	16.778.519	18.419.152
Compromissos por Pagar	(A – B) 3.486.861	3.948.685	2.978.589	1.660.469
Controlo Orçamental da receita				
Dotação Orçamental Corrigida	20.050.761	24.955.628	30.296.375	26.118.845
Receitas por Cobrar em n-1	A 152.911	149.198	118.533	118.912
Receitas Liquidadas	B 13.418.117	17.146.342	17.163.176	18.372.189
Receitas Cobradas	C 13.405.759	17.142.623	17.132.511	18.371.936
Liquidações Anuladas	D 95	7	0	632
Receitas por Cobrar	(A + B - C – D) 165.175	152.911	149.198	118.533

De salientar a diferença registada entre a dotação orçamental corrigida da receita e a dotação orçamental corrigida da despesa no valor de 40.000 Euros.

3.2.4.1. Execução Orçamental da Receita de 2010 a 2013

No que respeita ao orçamento da receita, as taxas de execução a 31 de Dezembro de 2010, 2011 e 2012 e a 31 de Outubro de 2013 são as seguintes:

Rub.	Designação	out-13			dez-12			dez-11			dez-10		
		Orc. Corrigido	Receita cobrada	Grau de Exec.									
	RECEITAS CORRENTES	10.203	9.305	91%	9.288	9.401	101%	9.155	9.455	103%	9.488	9.217	97%
1	Impostos directos	1.354	1.393	103%	1.340	1.269	95%	1.345	1.442	107%	1.280	1.259	98%
2	Impostos indirectos	3	2	70%	3	2	88%	5	2	49%	21	2	11%
4	Taxas, multas e out. penal.	544	442	81%	502	556	111%	458	517	113%	381	440	116%
5	Rendimentos da propried.	143	207	145%	203	188	92%	193	134	70%	251	181	72%
6	Transferências correntes	7.115	5.794	81%	6.004	5.846	97%	6.148	6.183	101%	6.599	6.312	96%
7	Venda de bens e serv. corr.	747	668	89%	792	757	96%	633	739	117%	603	661	110%
8	Outras receitas correntes	297	799	269%	445	782	176%	373	438	117%	354	360	102%
	RECEITAS DE CAPITAL	9.848	4.101	42%	15.667	7.742	49%	21.141	7.677	36%	16.631	9.155	55%
9	Venda de bens de invest.	643	36	6%	714	211	30%	723	128	18%	586	54	9%
10	Transferências de capital	8.367	4.006	48%	13.916	7.331	53%	18.599	6.668	36%	13.367	7.075	53%
12	Passivos financeiros	838	0	0%	1.037	199	19%	1.749	881	50%	2.658	2.026	76%
13	Outras Receitas de Capital	0,1	58	58285%	0,1	0	0%	70	0	0%	20	0	0%
	OUTRAS RECEITAS	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%	0	0,035	0%
15	Rep. não abat. nos pag.	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%	0	0,035	0%
16	Saldo da gerência anterior	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%	0	0	0%
	Total	20.051	13.406	67%	24.956	17.143	69%	30.296	17.133	57%	26.119	18.372	70%

Valores em milhares de euros

O grau de execução do orçamento da receita a 31 de Dezembro de 2010, 2011, 2012 e a 31 de Outubro de 2013 ascende a 70%, 57%, 69% e 67% respectivamente, o que traduz uma elevada taxa de execução orçamental. No que diz respeito à execução orçamental da receita no período em análise gostaríamos ainda de destacar o seguinte:

- a) No que diz respeito à rubrica de Transferências de Capital verifica-se que o valor previsto no âmbito do Fundo de Equilíbrio Financeiro relativo aos exercícios de 2010, 2011 e 2012 foi totalmente executado (2.665.209 Euros, 2.526.430 Euros e 2.389.764 Euros, respectivamente). No entanto, os montantes recebidos relativamente à participação comunitária em projectos co-financiados (4.409.652 Euros no exercício de 2010, 4.141.921 Euros no exercício de 2011 e 4.901.690 para o exercício de 2012), representam um grau de execução de apenas 41%, 25,8% e 43%, respectivamente. No que diz respeito aos valores registados a Outubro de 2013, gostaríamos de evidenciar que os montantes relativos ao Fundo de Equilíbrio Financeiro apresentam já uma taxa de execução de 83% (equivalente a 995.730 Euros). De notar que as Transferências de Capital recebidas têm vindo a registar sucessivas diminuições no período em análise.
- b) A receita orçamentada para as Transferências Correntes apresenta um grau de execução orçamental equivalente a 96% no exercício de 2010, 101% no exercício de 2011 e 97% no exercício de 2012. No exercício de 2010 verifica-se que os valores previstos para o Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Participação Fixa no IRS apresentam uma taxa de execução de cerca de 101%, 96% e 101%, respectivamente. Nos exercícios de 2011 e 2012 o grau de execução orçamental para o Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Participação Fixa no IRS foi de 100%.
- c) A 31 de Outubro de 2013 a taxa de execução orçamental referente à rubrica de Passivos Financeiros é de 0%, uma vez não foram utilizados os empréstimos bancários previstos no orçamento municipal para o exercício de 2013. De salientar que a taxa de execução orçamental nula mantém-se à data de 31 de Dezembro de 2013.

3.2.4.2 Execução Orçamental da Despesa de 2010 a 2013

Relativamente ao orçamento da despesa, as taxas de execução a 31 de Dezembro de 2010, 2011 e 2012 e à data de 31 de Outubro de 2013 são as seguintes:

Rubrica	Designação	out-13			dez-12			dez-11			dez-10		
		Orç. Corrigido	Desp. Paga	Grau de Exec.									
	DESPESSAS CORRENTES	8.120	6.218	77%	8.296	7.067	85%	8.943	7.811	87%	9.091	7.761	85%
1	Despesas Com o Pessoal	4.836	4.203	87%	4.740	4.179	88%	5.133	4.456	87%	5.320	4.588	86%
2	Aquisição de Bens Serviços	2.450	1.381	56%	2.200	1.596	73%	2.364	1.964	83%	2.243	1.828	81%
3	Juros e Outros Encargos	161	87	54%	211	183	87%	187	181	97%	238	115	48%
4	Transferências Correntes	93	24	25%	56	29	52%	44	12	29%	41	30	73%
5	Subsídios	555	507	91%	1.056	1.056	100%	1.161	1.161	100%	1.181	1.162	98%
6	Outras Despesas Correntes	26	15	57%	33	24	74%	55	36	66%	68	37	55%
	DESPESSAS DE CAPITAL	11.931	7.108	60%	16.659	10.198	61%	21.393	8.967	42%	17.028	10.658	63%
7	Aquisição De Bens Capital	9.079	4.947	54%	14.227	8.011	56%	19.022	6.827	36%	14.504	8.514	59%
8	Transferências De Capital	1.981	1.415	71%	1.591	1.365	86%	1.644	1.460	89%	1.592	1.439	90%
9	Activos Financeiros	50	0	0%	10	9	90%	25	0	0%	105	2	2%
10	Passivos Financeiros	820	746	91%	831	813	98%	702	681	97%	827	703	85%
	Total	20.051	13.326	66%	24.956	17.266	69%	30.336	16.779	55%	26.119	18.419	71%

Valores em milhares de euros

Relativamente ao orçamento da despesa, as taxas de execução a 31 de Dezembro de 2010, 2011 e 2012 e à data de 31 de Outubro de 2013 são as seguintes:

- a) A rubrica de Despesas com o Pessoal e Aquisições de Bens e Serviços são aquelas que apresentam maior peso relativo no total das Despesas Correntes no período em análise. A execução orçamental da rubrica de Despesas como Pessoal é muito próxima de 90% nos exercícios de 2010, 2011 e 2012 e à data de 31 de Outubro atinge já cerca de 87% das dotações orçamentais previstas para o exercício de 2013. Por outro lado, a execução orçamental da rubrica “Aquisição de bens e serviços” situa-se em cerca de 81% (1.827.708 Euros) no exercício de 2010, 83% (1.964.462 Euros) em 2011 e 73% (1.595.613 Euros) em 2012. A 31 de Outubro de 2013 a execução orçamental desta rubrica ascende a apenas 56% (1.381.305 Euros). Esta situação deve-se essencialmente ao facto de a rubrica de “Outros Serviços” apresentar um desvio entre o montante orçamentado e a despesa paga equivalente a 496.036 Euros, apresentando uma taxa de execução de 40,09%. Realçamos o facto de em Dezembro de 2013 as despesas pagas relativamente a esta rubrica ascenderem a 570.854 Euros (originando um aumento na taxa de execução desta rubrica para cerca de 63%).
- b) A rubrica de Subsídios apresenta um grau de execução orçamental que ascende a 100% em 2011 e 2012 (1.160.898 Euros e 1.056.215 Euros) e 98% em 2010 (1.162.185 Euros), sendo que a 31 de Outubro de 2013 o grau de execução orçamental é de 91% (507.258 Euros). De notar que os subsídios pagos têm vindo a registar sucessivas diminuições no período em análise.
- c) A baixa taxa de execução orçamental apresentada na rubrica “Aquisição de bens de capital” no exercício de 2011 (36%) resulta essencialmente do desvio registado na rubrica de construções diversas no valor de 7.930.762 Euros, o qual está relacionado com os baixos graus de execução das sub-rubricas de “Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares”, “Sistemas de drenagem de águas residuais” e “Infra estruturas para Distribuição de Energia Eléctrica”.

3.3. Principais Conclusões – Contabilidade Patrimonial

3.3.1. Activo

Designação	Exercícios								
	Out-13	Dez-12	Dez-11	Dez-10	Dez-09	Dez-08	Dez-07	Dez-06	Dez-05
Bens de domínio público:									
Terrenos e recursos naturais	679	679	565	569	573	577	581	585	589
Outras construções e infra-estruturas	32.732	32.732	33.986	34.901	36.523	36.392	36.688	39.020	41.263
Outros bens de domínio público	876	876	884	892	899	907	900	907	915
Imobilizações em curso	5.910	4.010	4.210	3.714	2.790	4.148	4.832	2.027	512
	40.197	38.298	39.645	40.075	40.784	42.024	43.001	42.539	43.279
Imobilizações incorpóreas:									
Outras imobilizações incorpóreas	0	0	36	36	36	36	31	31	31
	0	0	36	36	36	36	31	31	31
Imobilizações corpóreas:									
Terrenos e recursos naturais	5.919	5.653	4.546	4.225	3.801	3.352	2.592	2.481	2.381
Edifícios e outras construções	33.050	33.050	28.872	22.296	18.670	17.121	17.038	16.524	14.050
Equipamento básico	62	51	85	119	153	171	202	229	260
Equipamento de transporte	209	209	269	380	412	441	579	584	538
Ferramentas e utensílios	2	2	3	3	4	2	3	4	5
Equipamento administrativo	56	56	68	93	91	145	210	198	92
Grandes reparações	383	368	355	320	167	131	92	67	57
Outras imobilizações corpóreas	951	951	836	856	624	687	635	564	407
Imobilizações em curso	14.195	12.080	10.718	10.713	9.808	5.486	4.203	3.184	4.094
	54.828	52.421	45.751	39.004	33.730	27.536	25.554	23.834	21.884
Investimentos financeiros:									
Partes de capital em empresas de grupo	1.152	1.152	1.162	1.162	1.187	1.114	1.114	1.114	1.114
Investimentos em imóveis	0	0	172	172	172	172	172	172	172
	1.152	1.152	1.333	1.333	1.359	1.286	1.285	1.285	1.285
Existências:									
Matérias-primas, subsid. e de consumo	279	279	307	344	390	358	306	374	278
	279	279	307	344	390	358	306	374	278
Dívidas de terceiros - Curto prazo:									
Utentes c/c	86	85	0	0	0	0	0	0	0
Cauções diversas	9	8	7	8	2	3	0	0	0
Clientes, contr. e utentes de cob. duvidosa	164	153	149	119	119	67	62	55	54
Estado e outros entes públicos	0	0	0	0	0	7	12	2.201	1.711
Outros devedores	4.980	4.980	5.396	3.285	4.218	3.525	3.440	3.631	1.227
	5.239	5.226	5.552	3.412	4.339	3.602	3.513	5.886	2.992
Depositos em inst. Fin. e Caixa:									
Depositos em instituições financeiras	1.061	936	849	536	636	581	542	581	582
Caixa	26	35	12	12	12	12	31	15	6
Acréscimos e diferimentos:									
Acréscimos de proveitos	719	759	707	0	0	0	0	0	831
Custos diferidos	26	26	26	0	0	0	0	0	0
	745	784	733	0	0	0	0	0	831
Total do Activo	103.527	99.131	94.218	84.752	81.287	75.434	74.264	74.545	71.168

Valores em milhares de Euros

3.3.2. Fundos Próprios e Passivo

Designação	Exercícios								
	Out-13	Dez-12	Dez-11	Dez-10	Dez-09	Dez-08	Dez-07	Dez-06	Dez-05
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO									
Fundos Próprios:									
Património	50.158	50.158	50.158	50.158	50.158	50.158	50.158	50.158	50.158
Reservas:									
Reservas legais	154	96	3	0	0	0	0	0	0
Outras reservas	1.214	1.214	82	0	0	0	0	0	0
Resultados transitados	7.699	6.451	5.046	4.883	4.807	4.727	4.726	0	0
	59.224	57.918	55.288	55.040	54.965	54.885	54.883	50.158	50.158
Resultado líquido do exercício	2.776	1.154	1.871	55	135	6	1	0	0
Total dos Fundos Próprios	62.000	59.073	57.159	55.095	55.100	54.891	54.885	50.158	50.158
Passivo:									
Dívidas a terceiros — Médio e longo prazo									
Dívidas a instituições de crédito	7.978	8.723	9.337	9.224	7.901	7.478	6.147	5.858	4.199
	7.978	8.723	9.337	9.224	7.901	7.478	6.147	5.858	4.199
Dívidas a terceiros — Curto prazo:									
Dívidas a instituições de crédito	0	0	0	0	0	0	0	0	551
Fornecedores, c/c	976	1.671	2.701	1.065	2.357	697	1.922	2.209	2.962
Credores pela execução do orçamento	201	0	0	0	0	0	0	0	0
Adiantamentos de clientes	203	200	203	190	185	186	187	263	307
Fornecedores de imobilizado, c/c	477	438	206	266	220	198	209	167	115
Estado e outros entes públicos	109	467	330	301	380	297	353	355	327
Outros credores	552	537	507	3	590	612	605	556	445
	2.518	3.314	3.947	1.825	3.732	1.990	3.276	3.551	4.708
Acréscimos e diferimentos:									
Acréscimos de custos	393	393	296	538	394	434	436	433	444
Proveitos diferidos	30.639	27.628	23.479	18.071	14.160	10.640	9.520	14.546	11.659
	31.032	28.021	23.775	18.608	14.554	11.074	9.956	14.979	12.103
Total do Passivo	41.527	40.058	37.059	29.657	26.187	20.543	19.379	24.387	21.010
Total do Capital Próprio e do Passivo	103.527	99.131	94.218	84.752	81.287	75.434	74.264	74.545	71.168

Valores em milhares de Euros

3.3.3. Demonstração dos Resultados

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	Exercícios								
	Out-13	Dez-12	Dez-11	Dez-10	Dez-09	Dez-08	Dez-07	Dez-06	Dez-05
CUSTOS E PERDAS									
Custo das mercadorias vendidas	2	28	37	55	9	14	69	25	55
Fornecimentos e serviços externos	1.409	1.527	2.000	1.755	1.992	1.861	1.794	1.554	1.601
Custos com o pessoal:	3.982	4.056	4.211	4.733	4.896	3.626	3.713	3.694	3.621
Amortizações do exercício	0	3.717	3.646	3.522	3.356	3.162	3.075	2.994	3.121
Transferências e subs.correntes concedidos	531	1.082	1.173	1.192	875	662	596	407	273
Outros custos e perdas operacionais	6	11	0	0	0	0	0	0	0
(A)	5.929	10.421	11.067	11.258	11.127	9.324	9.248	8.675	8.670
Custos e perdas financeiros	117	231	185	115	231	327	293	153	121
(C)	6.046	10.652	11.252	11.373	11.358	9.651	9.540	8.828	8.791
Custos e perdas extraordinários	1.454	1.589	1.523	1.472	1.450	1.329	1.031	1.445	613
(E)	7.500	12.241	12.775	12.845	12.808	10.980	10.571	10.272	9.404
Imposto sobre o rendimento do exercício	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(G)	7.500	12.241	12.775	12.845	12.808	10.980	10.571	10.272	9.404
Resultado líquido do exercício	2.776	1.154	1.871	55	135	6	1	0	0
PROVEITOS E GANHOS									
Vendas	289	363	411	396	381	370	300	291	313
Prestações de serviços	782	819	663	626	603	613	498	454	437
Impostos e taxas	1.738	1.794	2.649	1.672	1.747	1.637	1.469	1.168	1.087
Trabalhos para a própria empresa	0	466	336	788	762	768	964	0	0
Transferências e subsídios obtidos	6.790	8.276	9.417	8.978	9.035	7.269	4.834	6.027	4.111
Outros proveitos operacionais	0	636	0	0	0	0	0	0	0
(B)	9.598	12.355	13.475	12.460	12.527	10.656	8.066	7.940	5.949
Proveitos e ganhos financeiros	63	40	21	44	71	52	25	107	83
(D)	9.661	12.396	13.496	12.504	12.598	10.709	8.091	8.047	6.033
Proveitos e ganhos extraordinários	614	999	1.150	396	345	278	2.481	2.226	3.372
(F)	10.275	13.395	14.646	12.900	12.943	10.987	10.572	10.272	9.404
Resumo:									
Resultados operacionais: (B) - (A)	3.669	1.935	2.407	1.202	1.400	1.332	-1.182	-734	-2.721
Resultados financeiros: (D-B) - (C-A)	-54	-191	-164	-71	-160	-274	-267	-46	-37
Resultados correntes: (D) - (C)	3.615	1.744	2.244	1.131	1.240	1.058	-1.449	-781	-2.759
Resultados antes de impostos: (F)- (E)	2.776	1.154	1.871	55	135	6	1	0	0
Resultado líquido do exercício: (F) - (G)	2.776	1.154	1.871	55	135	6	1	0	0

Valores em milhares de Euros

3.3.4. Principais Ráculos e Indicadores

Endividamento

Da análise efectuada ao endividamento do Município, com base no nº 1 do art.º 37 e nº 1 e 2 do art. 39º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), verificámos que o Município apenas não cumpriu com o limite de endividamento de médio e longo prazo no período de 2011. O quadro em baixo demonstra o excesso / margem relativo ao endividamento líquido e de Médio e Longo Prazo para os períodos de 2007 a 2012, Setembro de 2013 e Dezembro de 2013 (informação não disponível com referência à data de 31 de Outubro de 2013).

	dez-13	set-13	dez-12	dez-11	dez-10	dez-09	dez-08	dez-07
Endividamento de M/L prazo								
Limite de endividamento de M/ L Prazo	7.370.282	7.370.282	6.599.736	6.619.625	8.322.481	7.992.492	7.566.434	7.427.079
Endividamento de Médio e Longo prazo	5.860.185	6.020.217	6.458.495	6.818.510	6.419.154	5.724.936	5.151.018	3.563.485
Excesso / Margem	1.510.097	1.350.065	141.241	-198.885	1.903.327	2.267.556	2.415.416	3.863.594
Endividamento Líquido								
Limite do Endividamento Líquido	2.753.220	2.753.220	2.753.220	3.660.253	10.403.101	9.990.616	9.458.042	9.283.849
Endividamento Líquido	-4.453.143	1.176.259	2.032.315	2.753.220	3.660.253	3.677.045	2.266.705	2.075.273
Excesso / Margem	7.206.363	1.576.961	720.905	907.033	6.742.848	6.313.571	7.191.337	7.208.575

Prazo Médio de Pagamento

Tendo em conta a fórmula preconizada no Despacho do Conselho de Ministros n.º 9870/2009, e nos termos do cálculo do Prazo Médio de Pagamento (PMP) apresentado à DGAL reportado a 31 de Dezembro de cada um dos exercícios entre 2008 e 2013, o mesmo é como se segue:

Descrição	dez-13	dez-12	dez-11	dez-10	dez-09	dez-08
Dividas a Fornecedores	7.174.524	13.022.620	12.481.167	10.521.951	10.340.826	8.589.833
Aquisições	13.097.945	17.286.403	21.767.581	19.353.316	16.158.532	11.421.975
PMP (dias)	50	69	52	50	58	69

A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto encontra-se, portanto, numa situação de superação dos objectivos de acordo com os limites preconizados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008 (Grau de cumprimento dos objectivos) dado que a redução registada no exercício de 2013 é superior a 25% do PMP observado no ano anterior (superior a 45 dias).

Outros Indicadores

Ao nível de outros indicadores importantes, verifica-se que o município apresenta um grau de autonomia financeira e um grau de dependência equilibrados, embora se verifique uma ligeira tendência para diminuição da autonomia financeira no período em análise (e consequente aumento do grau de dependência). Por outro lado, verifica-se um elevado peso do Passivo em relação ao Activo Circulante, o que traduz maioritariamente o facto de os proveitos diferidos (que resultam de financiamentos ao Investimento) apresentarem um peso muito relevante no total do Passivo. Registamos ainda a diminuição do peso relativo das dívidas de Médio e Longo Prazo e do Curto Prazo no total do Passivo, o que indica que o município tem vindo a liquidar os empréstimos bancários e as suas dívidas a fornecedores.

Indicador	out-13	dez-12	dez-11	dez-10	dez-09	dez-08	dez-07	dez-06	dez-05
Grau de Autonomia Financeira	0,60	0,60	0,61	0,65	0,68	0,73	0,74	0,67	0,70
Coeficiente de Dependência	0,40	0,40	0,39	0,35	0,32	0,27	0,26	0,33	0,30
Passivo / Activo Circulante	5,65	5,52	4,97	6,89	4,87	4,51	4,41	3,56	4,48
Dívidas M/L prazo / Passivo	0,19	0,22	0,25	0,31	0,30	0,36	0,32	0,24	0,20
Dívidas CP / Passivo	0,06	0,08	0,11	0,06	0,14	0,10	0,17	0,15	0,22

Em termos de tesouraria, verifica-se que o município tem aumentado a sua capacidade para satisfazer as suas obrigações de curto prazo através do recurso ao Activo Circulante. Como podemos concluir da análise do quadro em baixo, a CMCB tem vindo a aumentar as suas capacidades de tesouraria.

Indicador	out-13	dez-12	dez-11	dez-10	dez-09	dez-08	dez-07	dez-06	dez-05
Liquidez Geral	2,92	2,19	1,89	2,36	1,44	2,29	1,34	1,93	1,00
Liquidez Reduzida	2,81	2,11	1,81	2,17	1,34	2,11	1,25	1,83	0,94
Liquidez Imediata	0,43	0,29	0,22	0,30	0,17	0,30	0,17	0,17	0,12

3.3.5. Revisão analítica e evolução das rubricas das Demonstrações Financeiras

Dos procedimentos de revisão analítica efectuados destaca-se que, no período em análise, o Activo do Município cresceu 32,3 milhões de euros (cerca de 45%), os Fundos Próprios apresentam um aumento de 11,8 milhões de euros (cerca de 24%) e o Passivo incrementou 20,5 milhões de euros (aproximadamente 98%). Estas variações dizem respeito essencialmente às seguintes situações:

Imobilizado Corpóreo e Subsídios ao Investimento

Da análise efectuada ao imobilizado corpóreo verificamos que o saldo da rubrica de "Terrenos e recursos naturais" registou um aumento de 59,67% de 31 de Dezembro de 2005 para 31 de Outubro de 2013. Os maiores aumentos registaram-se nos anos de 2008 e 2012. No ano de 2008, o Município de Cabeceiras de Basto adquiriu uma parcela de terreno em Vinha do Monte no valor de 250.000 Euros e um prédio Rústico com área de 9.550 M² destinado ao Centro Escolar de Souto Longal em Refojos. Em 2012 o aumento registado está relacionado com a aquisição de diversos lotes de terrenos, sendo de destacar o loteamento industrial da Ranha no valor de 631.550 Euros.

Desde 31 de Dezembro de 2005 até 31 de Outubro de 2013 a rubrica de "Edifícios e outras construções" registou um aumento de 58,15%. No ano de 2006 as sub-rubricas que apresentaram maior variação foram a de "Habitação", devido à finalização da habitação social de Arco de Baúlhe, e a de "Instalações desportivas e recreativas", com a construção do Pavilhão Gimnodesportivo de Cavez e do Edifício do Centro Hípico de Vinha de Mouros. Em 2008 o maior aumento registou-se na sub-rubrica "Esgotos". No ano de 2009 as sub-rubricas que apresentaram maior aumento foram (i) "Instalações desportivas e recreativas" devido à construção das piscinas descobertas de Cavez e Vinha de Mouros; (ii) "Esgotos" devido à ampliação das condutas e redes de saneamento; e (iii) "Captação, tratamento e distribuição de água" em resultado da substituição, ampliação e execução de condutas de água. Nos anos de 2010,

2011 e 2012 a sub-rubrica que registou o maior incremento foi a relativa a "Escolas", destacando-se a construção do Centro Escolar de Refojos "Padre Joaquim" no valor de 2.980.000 Euros, a construção da Escola Básica e Secundária de Cabeceiras no montante de 6.152.872 Euros.

De salientar que a grande maioria destas obras foi comparticipada por subsídios atribuídos pela União Europeia, sendo que inicialmente estes apoios financeiros foram reconhecidos na rubrica de "Proveitos Diferidos" e posteriormente reconhecidos na proporção das amortizações dos bens a que respeitam em proveitos do exercício. Este procedimento contabilístico justifica a variação ocorrida na rubrica de "Proveitos Diferidos", cujo saldo em 31 de Outubro de 2013 regista um aumento de 163%, cerca de 19 milhões de euros, face aos valores de 31 de Dezembro de 2005.

Investimentos Financeiros

De acordo com a informação contabilística com referência à data de 31 de Outubro de 2013, o Município de Cabeceiras de Basto é titular das seguintes Participações Financeiras:

Entidades Participadas	Valor
EMUNIBASTO	1.000.000,00
MUNICPIA, SA	4.987,98
ADR	29.326,83
REGIE COOPERATIVA-Terra Mais Verde	40.000,00
TURISMO CULTURAL E RELEGOSO-TCR	5.000,00
RESINORTE	70.348,00
BASTO VIDA-SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL CUIDADOS DE SA	2.000,00
1.151.662,81	

No decurso da nossa análise, verificámos os movimentos registados na rubrica de "Participações Financeiras" no período compreendido entre Janeiro de 2005 e Outubro de 2013, sendo de salientar o seguinte:

- a) A EMUNIBASTO – Empresa de Serviços para Educação, Formação, Cultura, Desporto, Tempos Livres e Turismo, E.M. foi constituída a 23 de Dezembro de 2002. O capital da Empresa é no montante de 1.000.000 Euros, integralmente realizado em espécie pela CMCB através da transmissão para a Empresa dos bens móveis e imóveis da Casa do Barão, com todos os direitos e obrigações inerentes a que se atribui o valor de 1.064.656 Euros, dos quais 87.012 Euros respeitam aos móveis e 977.644 Euros ao imóvel, de acordo com o relatório elaborado nos termos do artigo 8º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto.

Verificamos que a 28 de Fevereiro de 2013 foi aprovada por unanimidade pela Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto a dissolução e liquidação da EMUNIBASTO – E.M. De acordo com a informação disponibilizada na Certidão Permanente da empresa municipal, à data de 28 de Março de 2014 foi declarada a dissolução da sociedade, entrando em liquidação pelo prazo de 1 ano.

- b) No exercício de 2013 o Município de Cabeceiras de Basto subscreveu parte do capital da Régie – Cooperativa "Terra+Verde" – Gestão Integrada da Floresta, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, no valor de 40.000 Euros, que corresponde a 4.000 acções subscritas.
- c) A 21 de Outubro de 2010 foi constituída a Basto Vida – Serviços de Acção Social e Cuidados de Saúde Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada. O valor subscrito pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto foi de 2.000 Euros, que corresponde a 400 títulos de capital.

- d) Relativamente às restantes participações financeira (MUNICIPIA, ADR, TCR e RESINORTE) não obtivemos nenhum suporte documental que comprove a titularidade das participações financeiras do Município, nem o respectivo valor.

Dívidas a Instituições de Crédito

No decurso do período em análise (2005-2013) foram contraídos 7 novos empréstimos, no montante global de cerca de 7.900.000 Euros, e cuja finalidade se destinou a complementar o financiamento de diversas obras e a dar cumprimento ao programa “Pagar a Tempo e Horas”. A generalidade destes empréstimos foi concedida pelo prazo de cerca de 20 anos, tendo o Município de Cabeceiras de Basto até final do ano de 2013 amortizado mais de 3.000.000 Euros, facto que justifica a variação de cerca de 3,8 milhões euros ocorrida nos saldos da rubrica entre 31 de Dezembro de 2005 e 31 de Outubro de 2013.

Transferências Correntes e de Capital

Analisámos as transferências correntes e de capital realizadas pelo Município no período compreendido entre Janeiro de 2005 e Dezembro de 2013 (informação não disponível a 31 de Outubro de 2013). Na tabela em baixo encontram-se detalhados os principais montantes atribuídos por Entidade:

Descrição	Dez-13	Dez-12	Dez-11	Dez-10	Dez-09	Dez-08	Dez-07	Dez-06	Dez-05
Transferências Correntes	586.611	1.079.211	1.166.826	1.180.026	868.625	649.475	584.765	249.223	248.990
Associações de Municípios	28.103	17.585	0	11.124	36.570	13.286	8.228	8.100	7.457
AMBT	28.103	17.585	0	11.124	36.570	13.286	8.228	8.100	7.457
Associações e Clubes	5.411	5.411	5.928	6.717	10.090	7.487	18.494	4.123	4.534
ANMP	4.756	4.756	4.756	5.435	7.935	5.435	5.435	4.123	4.534
AMRP Cidades Saudáveis	655	655	1.172	1.282	2.155	2.052	3.059	0	0
Assoc. Human.BV Cabeceirenses	0	0	0	0		0	10.000	0	0
Empresas Públicas Municipais	553.098	1.056.215	1.160.898	1.162.185	821.965	628.702	558.043	237.000	236.998
EMUNIBASTO	278.058	840.268	1.000.898	1.021.325	753.215	591.202	558.043	237.000	236.998
BASTO SOLIDÁRIO E.M	0	0	0	104.419	68.750	37.500	0	0	0
BASTO VIDA Cooperativa I.P.R Lda.	275.040	215.947	160.000	36.442	0				
Transferências Capital	1.342.383	1.306.235	1.371.991	1.289.730	1.192.243	1.108.002	927.886	587.798	513.586
ADIB	0	0	0	25.000	35.000	50.000	0	0	0
AMBT	0	0	14.996	0	22.103	99.788	17.000	0	0
Assoc. Human.BV Cabeceirenses	30.000	30.000	30.000	55.000	30.000	25.000	20.000	25.250	25.250
Assoc. Recr. e Cult. Arco de Baúlhe	0	500	1.000	1.000	52.250	62.750	4.944	4.944	4.944
Atlético Cabeceirense	16.000	16.000	40.000	50.000	59.500	59.607	62.300	54.957	60.843
BASTO SOLIDÁRIO E.M	0	0	0	77.500	68.750	37.500	50.000	0	0
BASTO VIDA Cooperativa I.P.R Lda.	460.809	228.211	160.000	0	0	0	0	0	0
Banda Cabeceirense	20.700	16.800	25.654	19.154	19.154	19.154	19.395	15.395	14.400
Desportivo do Arco de Baúlhe	24.500	5.500	30.000	0	0	0	32.000	30.000	32.500
EMUNIBASTO	725.910	950.853	1.000.898	1.021.325	753.215	591.203	692.672	454.953	374.150
Fundação A.J. Gomes da Cunha	0	750	10.803	1.500	61.500	51.500	10.055	2.300	1.500
Grupo Desportivo Arco de Baúlhe	0	0	420	39.251	37.500	31.200	0	0	0
Bolsas Estudo individuais	64.465	57.620	58.220	0	53.270	80.300	19.520	0	0

Da análise efectuada relativa aos montantes transferidos, bem como à respectiva documentação de suporte, gostáramos de salientar os aspectos seguintes:

- a) Não se encontram devidamente protocolados os montantes relativos às Transferências Correntes efectuadas em benefício da Associação de Municípios do Baixo Tâmega (AMBT), no período em análise, no valor total de 130.452 Euros.
- b) As Transferências Correntes e de Capital efectuadas para a EMUNIBASTO – E.M. no decorrer do período entre Janeiro de 2009 e Dezembro de 2013, no valor de 3.893.763 Euros e 4.452.200 Euros, respectivamente, estão suportadas por contractos programa celebrados entre o Município de Cabeceiras de Basto e a empresa municipal.
- c) No decorrer do período entre Janeiro de 2008 e Dezembro de 2010 foram efectuadas Transferências Correntes e de Capital para a BASTO SOLIDÁRIO E.M, no valor de 210.669 Euros e 233.750 Euros, respectivamente. Os pagamentos efectuados pelo Município estão suportados pelos contractos programa celebrados entre o Município de Cabeceiras de Basto e a empresa municipal.
- d) Foram registadas Transferências Correntes e de Capital para a BASTO VIDA Cooperativa I.P.R Lda. no decorrer do período entre Janeiro de 2010 e Dezembro de 2013, no montante de 687.428 Euros e 849.020 Euros, respectivamente, e que estão suportadas pelos contractos programa celebrados entre o Município de Cabeceiras de Basto e a empresa municipal.
- e) As Transferências de Capital efectuadas para o Atlético Cabeceirense e para o Desportivo de Baúlhe, no valor de 419.207 Euros e 154.500 Euros, respectivamente, consistem em diversos apoios financeiros fundamentados e deliberados em Acta pela CMCB.

Fundos Próprios

No decurso do exercício de 2007, o Município de Cabeceiras de Basto procedeu a alterações relevantes de políticas contabilísticas em matéria de reconhecimento de (i) proveitos associados a trabalhos para a própria entidade, (ii) integração no património de diversas obras realizadas por terceiros e (iii) ao recebimento de transferências de capital, as quais determinaram o reconhecimento de cerca 4,7 milhões de euros directamente na rubrica de “Resultados Transitados”.

3.4. Principais Conclusões – Procedimentos de encerramento do exercício

O encerramento do exercício é da responsabilidade da Divisão Administrativa e Financeira, mas compete à Secção da Contabilidade garantir que os registos contabilísticos e os registos inerentes à execução orçamental sejam feitos em tempo oportuno. No encerramento do exercício o Município pode proceder à anulação de cabimentos não comprometidos quando verifica que não existem fundos disponíveis ou quando não há interesse para a requisição do serviço. No caso de existirem requisições em aberto, estas podem estar relacionadas com serviços facturados por valor inferior, pelo facto do serviço não estar concluído ou pelo facto do serviço ainda não ter sido prestado. Nesta última situação, compete ao Núcleo de Aprovisionamento e Gestão de Stocks entrar em contacto com o fornecedor para obter informação sobre as razões que originaram a que o serviço ainda não tenha sido prestado.

Nos termos da Lei n.º 73/2013, as contas dos Municípios estão a certificação legal das contas e parecer sobre as mesmas apresentados por revisor oficial de contas. O Município de Cabeceiras de Basto apresenta contas certificadas desde o exercício de 2007. No exercício de 2013 as contas do Município foram objecto de uma opinião modificada na modalidade com reservas e enfases que abaixo reproduzimos:

Reservas

- “*Não foi possível validar com segurança que a contabilidade reflete a integralidade do immobilizado do Município, sendo de salientar i não reconhecimento do edifício sede, com eventuais efeitos em termos do cômputo das amortizações e dos trabalhos para a própria empresa – parecendo ser de concluir pela subavaliação global do ativo e dos fundos próprios.*”
- “*Não podemos pronunciar-nos acerca de eventuais contingências e necessidades de provisões sobre situações de contencioso pendentes nos tribunais*”
- “*Não foi possível validar integralmente os saldos e a correlativa imputação a proveitos do exercício e de exercícios anteriores, relativos à rubrica de subsídios ao investimento.*”
- “*Não foi possível validar a integralidade dos proveitos do Município provenientes dos serviços de água, saneamento e resíduos sólidos, bem como a correspondente dívida de terceiros.*”

Enfase

- “*... chamamos a atenção para o facto de se encontrar reconhecida na contabilidade uma participação financeira relativa à empresa Municipal Emunibasto, E.M., a qual se encontra em processo de liquidação decorrente da aplicação da Lei 50/20112, de 31 de agosto.*”

Relativamente aos processos de encerramento de contas e aos documentos de prestação de contas é de referir que, em geral, estes apresentam-se bem organizados denotando uma preocupação evidente pelo cumprimento rigoroso da tramitação procedural nos termos da legislação aplicável.

4. Revisão dos procedimentos de contratação pública (Aquisição de bens e serviços e Adjudicação de empreitadas)

4.1. Objectivos

Procedimentos de aquisição de bens e serviços

Revisão dos procedimentos de aquisição de bens e serviços, com o objetivo de avaliar com razoável grau de segurança se os procedimentos estabelecidos e praticados no Município cumprem os dispositivos legais aplicáveis, no sentido de que os bens e serviços são adquiridos nas melhores condições de qualidade e preço e sem discriminação dos respetivos fornecedores e se não existem diferimentos injustificados no reconhecimento contabilístico de faturas ou de outros suportes de gastos:

- Analisar os procedimentos de controlo interno subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte do Município;
- Obter lista de procedimentos concursais relativos à aquisição de bens e serviços em cada um dos anos em análise;
- Efetuar seleção de amostra representativa da população anual de concursos, atendendo aos valores envolvidos, à natureza dos bens e serviços e outros aspetos que possam merecer a nossa atenção;
- Analisar os processos relativos a cada um dos concursos selecionados, nomeadamente: (a) se cumprem com os dispositivos legais aplicáveis; (b) se os bens e serviços foram adquiridos nas melhores condições de qualidade e preço; (c) se existiram situações de favorecimento de determinados fornecedores;
- Verificar se as responsabilidades inerentes a cada um dos concursos analisados foram contabilisticamente refletidas e, no caso de diferimentos no seu reconhecimento, obter justificação razoável.

Procedimentos relativos à adjudicação de empreitadas

Revisão dos procedimentos relativos à adjudicação de empreitadas, avaliando se foram cumpridos os respetivos normativos legais:

- Efetuar análise aos procedimentos de controlo interno subjacentes à adjudicação de empreitadas por parte do Município;
- Obter lista de procedimentos concursais relativos à adjudicação de empreitadas em cada um dos anos em análise;
- Efetuar seleção de amostra representativa da população anual de concursos referentes a obras e empreitadas, atendendo aos valores envolvidos, à natureza das obras e empreitadas e a outros aspetos que possam merecer a nossa atenção;
- Analisar os processos relativos a cada um dos concursos selecionados, nomeadamente: (a) se cumprem com os dispositivos legais aplicáveis; (b) se a proposta vencedora apresenta as melhores condições de qualidade e preço; (c) se existiram situações de favorecimento de determinados fornecedores;
- Verificar se as responsabilidades inerentes a cada um dos concursos analisados foram contabilisticamente refletidas e, no caso de diferimentos no seu reconhecimento, obter justificação razoável;

4.2. Trabalho efectuado

Com base na listagem fornecida pelos serviços da Autarquia, procedeu-se à análise, por amostragem aleatória, dos processos respeitantes aos fornecimentos relativos à realização de despesas públicas com empreitadas e aquisição de bens e serviços.

Relativamente aos processos analisados é de referir que, em geral, se apresentaram bem organizados denotando uma preocupação evidente pelo cumprimento rigoroso da tramitação procedural nos termos legais. Na escolha do tipo de procedimento, de acordo com o valor dos contractos a celebrar, foram respeitadas as normas do Código dos Contractos Públicos.

Dado que a esmagadora maioria dos fornecimentos referentes ao período sobre que recaiu a presente inspecção, são de valor relativamente reduzido, a entidade adjudicante optou quase sempre pelo procedimento de ajuste directo.

Nos ajustes directos, na generalidade foram cumpridas todas as normas procedimentais, quer no que diz respeito à escolha do tipo de procedimento, quer à escolha das entidades a quem eram enviados os convites, e ainda na ordenação e classificação dos concorrentes, o que denotou uma preocupação da Câmara em assegurar a transparência, isenção e imparcialidade daqueles procedimentos.

Verificou-se também uma preocupação dos serviços camarários em cumprir as normas referentes às competências dos vários órgãos do município, nomeadamente no que diz respeito à autorização do presidente da câmara e ratificação pelo executivo, quer na fase de abertura do concurso, quer na fase de adjudicação.

Foram cumpridos todos os prazos para a prática dos actos concursais, bem como assegurados os direitos e garantias dos interessados nos procedimentos, nomeadamente o direito de audiência prévia.

Verificámos que a exclusão de propostas dos candidatos foi sempre fundamentada nos termos da lei, bem como a análise das propostas e classificação e ordenação dos concorrentes, que foi efectuada com base no critério de adjudicação fixado e nos factores e subfactores atribuídos, não tendo sido detectadas quaisquer irregularidades ou faltas de transparência.

Nos procedimentos de empreitada ou de aquisição de bens e serviços, quer de ajuste directo, quer de concurso público, foram sempre elaborados os relatórios preliminares e finais, nos estritos termos da lei, estando devidamente fundamentados e instruídos, e fazendo menção a todos os elementos necessários. De realçar, porém, que nos casos do ajuste directo para a empreitada de execução de trabalhos de beneficiação da Pista de Pesca de Cavez (Tratamento de Taludes) – 2009 e no processo 27/2012 – ajuste directo para prestação de serviços de produção e fornecimento de material promocional, foi bem aplicado o disposto no artigo 125.º, n.º2 do CCP, que permite que não haja lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração do relatório preliminar e final, quando tenha sido apresentada uma única proposta.

Foram previstas e cumpridas, sempre que legalmente exigíveis, a prestação de caução aos adjudicatários, a qual foi a maioria das vezes materializada através de garantias bancárias.

Após a adjudicação, e antes da celebração do contrato, a realização de despesa foi sempre autorizada pelo presidente e ratificada pela câmara.

Apesar do valor relativamente reduzido da grande maioria dos procedimentos, foi sempre cumprida a norma do artigo 95.º do CCP, tendo sido celebrados contractos escritos sempre que o valor do contrato a isso obrigava.

Face ao exposto, verificou-se que, na generalidade dos procedimentos, a actuação do município se pautou pelo cabal cumprimento dos mais basilares princípios de direito administrativo, nomeadamente, os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade e proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade e da boa-fé.

Não obstante o que acabou de ser dito, verificam-se algumas situações de meras irregularidades que devem merecer a atenção por parte dos respetivos serviços camarários, nomeadamente:

- ✓ Em alguns concursos realizados até ao ano de 2008, os convites para a apresentação de propostas não indicam todos os elementos obrigatórios previstos no artigo 121.º n.º 3 al. b) a i) ex vi artigo 128.º do DL 197/99, tais como: o Concurso Limitado para o fornecimento de Betume 160/220; o Concurso Limitado para a Elaboração do Projecto do Centro Escolar de Refojos - Cabeceiras de Basto; o Proc. N.º 14/2007 – Consulta Prévia para o fornecimento de máquina retroescavadora com ripper para a 3ª fase de conclusão da rede de saneamento no lugar de Chacim – Refojos; e o Proc. N.º 7/2007 - Concurso Limitado para o fornecimento de Tinteiros - Ano 2007.
- ✓ Verificámos também que foram lançados vários ajustes directos, cujo objecto é constituído por prestações do mesmo tipo, e que foram adjudicados a entidades que, ao abrigo do disposto no artigo 113.º, n.º 2 do CCP, não poderiam ter sido convidadas a apresentar propostas, por anteriormente já lhes terem sido adjudicados por ajuste directo no mesmo ano económico ou nos dois anos anteriores, e por o valor acumulado ser superior aqueles previstos no artigo 20º, n.º 1, al. a) e n.º 4 do CCP. Estas entidades são as seguintes:
 - Bernardo & Bernardo Consulting- Arquitectura e Engenharia, S.A

Descrição	Data	Valor s/ IVA	Valor C/ IVA
Ajuste Directo para elaboração do "Master Plano da Vila de Arco de Baúlhe"	11-06-2010	25.000,00 €	30.000,00 €
Ajuste directo para prestação de serviços para elaboração do projecto de execução para o Parque Empresarial de Arco de Baúlhe	27-09-2011	24.800,00 €	30.504,00 €

Total: € 49.800,00 (superior ao máximo de € 25.000,00 – artigo 113.º, n.º 2 e 20.º, n.º 4 ex vi al. n.º 1 al. a) do CCP)

- Glibsolutions

Descrição	Data	Valor s/ IVA	Valor C/ IVA
Ajuste directo para a aquisição de tinteiros para o ano de 2010	09-03-2010	39.530,59 €	47.436,71 €
Ajuste directo para aquisição de "Quadros Interactivos"	28-03-2011	33.724,80 €	41.481,50 €
Ajuste directo para "Reestruturação da Rede Informática Interna da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto"	04-04-2011	14.636,00 €	18.002,28 €
Ajuste directo para aquisição de computadores para o Centro Escolar do Arco de Baúlhe	27-04-2011	5.596,00 €	6.883,08 €
Ajuste directo para fornecimento de computadores para o Centro Escolar de Refojos II	04-12-2012	6.994,00 €	8.602,62 €

Total: € 100.481,39 (superior ao máximo de € 75.000,00 – artigo 113.º, n.º 2 e 20.º, n.º 1 al. a) do CCP)

- ✓ Verificámos igualmente que, no ano de 2013, foram lançados vários concursos públicos, relacionados entre si e cujo objecto é constituído por prestações do mesmo tipo, os quais foram todos adjudicados à mesma sociedade comercial – Basto Vida, Lda., no valor global de 390.263 Euros (acrescidos de IVA):

Descrição	Data	Valor s/ IVA	Valor C/ IVA
Concurso Público Prestação de Serviços Técnicos de docência, vigilância, gestão, administrativos de recepção e controlo de entradas e de higiene e limpeza nos equipamentos municipais: Piscina Municipal Coberta do Arco de Baúlhe, Piscina Municipal Coberta de Refojos, Piscina Municipal Descoberta de Cavez, Piscina Municipal Descoberta do Arco de Baúlhe, Pavilhão Gimnodesportivo de Refojos, Polidesportivo de Vinha de Mouros, Centro Hípico de Vinha de Mouros	15-05-2013	149.942,97 €	184.429,85 €
Concurso Público Prestação de serviços Gestão, administrativos, de higiene e limpeza nos seguintes equipamentos municipais: Complexo Turístico da Veiga, na freguesia de Bucos; Casa da Urtigueira, na freguesia de Riodouro; Casa de Guarda Florestal de Fuliposo, na freguesia de Riodouro; Casa de Guarda Florestal de Toninha, na freguesia de Riodouro; Casa de Guarda Florestal de Torneiro, na freguesia de Gondiães; Casa de Guarda Florestal de Rabiçais, na freguesia de Cavez; Posto de Turismo, na freguesia de Refojos	15-05-2013	64.353,92 €	79.155,32 €
Concurso Público prestação de serviços de gestão, administrativos, de vigilância e de higiene e limpeza nos seguintes equipamentos: Escola Tecnológica de Lameiros, Centrais de Camionagem de Refojos e Arco de Baúlhe e Espaços internet de Refojos e Arco de Baúlhe	15-05-2013	32.215,54 €	39.625,11 €
Concurso Público prestação de serviços de gestão, administrativos, de vigilância e de higiene e limpeza na Casa do Povo do Arco de Baúlhe e na Casa Municipal da Cultura, na freguesia de Refojos de Basto	15-05-2013	143.750,63 €	176.813,27 €

Por força do disposto nos artigos 5.º, n.º 1, al. c), 46.º, n.º 1 al. b) e 48.º, n.ºs 1 e 2 da Lei 98/97, de 26 de Agosto e ainda do artigo 145.º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro (OE2013), os actos e contratos, considerados isolada ou conjuntamente com outros que aparentem estar relacionados entre si, cujo montante exceda o valor de € 350.000,00, estão sujeitos a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.

No caso em apreço, tendo em conta o preço dos contratos celebrados com a Basto Vida, (considerados conjuntamente, uma vez que manifestamente estão relacionados entre si), no valor global de € 390.263,06 (+ IVA), era necessário obter o visto do Tribunal de Contas, o que não aconteceu.

Assim, verifica-se que nestes procedimentos foi violado o disposto nos artigos 5.º, n.º 1, al. c), 46.º, n.º 1 al. b) e 48.º, n.ºs 1 e 2 da Lei 98/97, de 26 de Agosto e 145.º do OE2013.

4.3. Principais Conclusões

- a) Relativamente aos processos analisados, é de referir que, em geral, se apresentavam bem organizados, denotando uma preocupação evidente pelo cumprimento rigoroso da tramitação procedural nos termos legais e na escolha dos procedimentos a adotar de acordo com as normas do Código dos Contratos Públícos.
- b) Na generalidade dos procedimentos analisados, constatou-se que o Município se pautou pelo cumprimento dos mais basilares princípios de direito administrativo, nomeadamente, os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade e proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade e da boa fé.
- c) Em alguns concursos lançados até 2008, os convites para a apresentação de propostas não indicam todos os elementos obrigatórios previstos no artigo 121.º n.º 3 al. b) a i) ex vi artigo 128.º do DL 197/99.
- d) Foram lançados vários ajustes directos, com objecto constituído por prestações do mesmo tipo, que foram adjudicados a entidades que, ao abrigo do disposto no artigo 113.º, n.º 2 do CCP, não poderiam ter sido convidadas a apresentar propostas, por já lhes terem sido adjudicados outros ajustes directos no mesmo ano económico ou nos dois anteriores e por o valor acumulado ser superior àqueles previstos no artigo 20.º, n.º 1, al. a) e n.º 4 do CCP.
- e) No ano de 2013, tendo sido adjudicados à sociedade comercial – Basto Vida, Lda., vários concursos no valor global de € 390.263,06 (+ IVA) (considerados conjuntamente, uma vez que manifestamente estão relacionados entre si), estes estavam sujeitos a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, o que não aconteceu, tendo sido por isso violado o disposto nos artigos 5.º, n.º 1, al. c), 46.º, n.º 1 al. b) e 48.º, n.ºs 1 e 2 da Lei 98/97, de 26 de Agosto e 145.º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro (OE2013).

5. Revisão dos procedimentos de contratação de pessoal

5.1. Objectivos

Efectuamos uma revisão dos procedimentos de contratação de pessoal, avaliando o cumprimento dos correspondentes normativos legais e de garantia de condições de igualdade de tratamento através de:

- Avaliação dos procedimentos de controlo interno implementados na área de recrutamento e seleção de pessoal;
- Obtenção da lista de pessoal admitido no decurso do período em análise e selecção de uma amostra representativa da população global de admissões;
- Verificação, para os casos selecionados, se os concursos foram efetuados de acordo com os procedimentos adequados à forma de que se revestem, nos termos da legislação em vigor;
- Aferição se o candidato ou os candidatos melhor classificados foram os efetivamente recrutados para os lugares postos a concurso.

5.2. Trabalho efectuado

Circunscreveu-se a amostragem dos processos a analisar às contratações celebradas entre 2010 e 2013, e, por se ter verificado que nas referidas datas não existiram quaisquer trabalhadores contratados ao abrigo de contratos a termo resolutivo ou com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, sendo ainda certo que os trabalhadores com contrato a termo resolutivo, se encontram actualmente contratados por tempo indeterminado ou cessaram a sua relação de emprego com a autarquia, foram apenas analisados os contratos por tempo indeterminado.

Não foram apreciados os procedimentos cujo contrato final foi celebrado em 2010, mas que haviam sido iniciados 2009. Também não foi analisado o procedimento concursal comum para contratação de 2 assistentes técnicos por tempo indeterminado, aberto na sequência de Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 12 de Março de 2010 e deliberação do executivo municipal de 17 de Março de 2010, uma vez que após a elaboração da lista de ordenação final aqueles não tiveram qualquer seguimento.

Apesar de ser de referir que, em geral, os processos se encontram bem organizados e arquivados, a verdade é que também se registaram algumas irregularidades nos processos individuais dos trabalhadores, nomeadamente quanto ao processo individual dos trabalhadores.

Com efeito, verificámos que o processo individual só é iniciado a partir da celebração dos contratos por tempo indeterminado, encontrando-se todos os restantes elementos anteriores relativos ao trabalhador, arquivados em dossiers diferentes e agrupados com outros trabalhadores. Além disso, em geral omitiram-se dos processos elementos como a autorização da marcação de férias ou respectivas alterações.

Recomendamos a criação de um processo individual para cada funcionário, onde se arquivem todos os elementos do seu percurso profissional.

Análise específica dos procedimentos:

Procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 25 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto na carreira e categoria de Assistente Operacional (Concursos A a M) – Procedimento aberto com base no despacho de 2010.03.22 do Presidente da Câmara Municipal e deliberação da Câmara Municipal, de 2010.03.17, publicado no Aviso n.º 6674/2010 no Diário da República, 2ª série – Nº 63, de 31 de Março de 2010.

Em geral foram cumpridas todas as normas aplicáveis, nomeadamente, a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, quanto:

- ✓ à forma de abertura e tipo de procedimento,
- ✓ designação do júri,
- ✓ dotação orçamental da despesa,
- ✓ provisão dos postos de trabalho no mapa de pessoal,
- ✓ cumprimento do art.º 6º n.º 4 da Lei 12-A/2008,
- ✓ competência dos órgãos,
- ✓ publicitação da abertura no DR, BEP, página electrónica do Município e jornal de expansão nacional,
- ✓ aplicação dos métodos de selecção,
- ✓ audiência prévia dos candidatos excluídos,
- ✓ homolgação e publicitação da lista de ordenação final,
- ✓ negociação da posição remuneratória,
- ✓ outorga e publicitação dos contratos respectivos, com a redacção e a forma legalmente exigível, e avaliação do período experimental – art. 12º da Lei 12-A/2008.

Por outro lado, há que salientar que as provas de avaliação de conhecimentos continham apenas questões de natureza teórica e genérica, o que significa que não permitem uma avaliação das competências específicas dos candidatos para o cargo em causa. Além disso, as provas também não continham questões de natureza prática, que consideramos ser essencial para a devida avaliação da preparação dos candidatos para o exercício das funções a concurso.

Procedimento concursal comum para estabelecimento de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista à ocupação de dois postos de trabalho (Concurso A – 1 lugar de encarregado geral operacional e Concurso B – 1 lugar de encarregado operacional), aberto por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 2010.03.12 conforme autorização da Câmara Municipal, decidida em reunião de 2010.03.17, publicado através do Aviso (extracto) n.º 6675/2010 no Diário da República, 2ª Série, n.º 63, de 2010.03.31.

Em geral foram cumpridas todas as normas aplicáveis, nomeadamente, a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, quanto:

- ✓ à forma de abertura e tipo de procedimento,
- ✓ designação do júri,
- ✓ dotação orçamental da despesa,
- ✓ provisão dos postos de trabalho no mapa de pessoal,

- ✓ cumprimento do art.º 6º n.º 4 da Lei 12-A/2008,
- ✓ competência dos órgãos,
- ✓ publicitação da abertura no DR, BEP, página electrónica do Município e jornal de expansão nacional,
- ✓ aplicação dos métodos de selecção,
- ✓ audiência prévia dos candidatos excluídos,
- ✓ homolgação e publicitação da lista de ordenação final,
- ✓ negociação da posição remuneratória,
- ✓ outorga e publicitação dos contratos respectivos, com a redacção e a forma legalmente exigível, e avaliação do período experimental – art. 12º da Lei 12-A/2008.

Contudo, verificaram-se as seguintes irregularidades:

Deveriam ter sido previstos e aplicados os métodos de selecção constantes do art.º 53º, n.º 1 para a generalidade dos candidatos, com excepção dos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo, uma vez que o procedimento em causa tinha em vista o recrutamento para dois lugares referentes a categorias superiores de uma carreira pluricategorial (Cfr. Anexo à Lei 12-A/2008, ex vi art.º 49º), a que corresponde a área de recrutamento prevista no art.º 52º, n.º 2 da mesma Lei.

Na verdade, apesar de ter sido prevista a aplicação dos métodos Prova Escrita de Conhecimentos, Avaliações Psicológicas e Entrevista Profissional de Seleção, mas apenas para as situações previstas no art.º 53º, n.º 2, 1ª parte, a verdade é que estes últimos métodos não chegaram a ser aplicados, tendo os candidatos admitidos sido submetidos apenas aos primeiros, ou seja, a avaliação curricular, a entrevista de avaliação de competências e, facultativamente, a entrevista profissional de selecção. No entanto, não se pode concluir pela existência de qualquer ilegalidade, uma vez que os trabalhadores admitidos a tempo indeterminado já desempenhavam há vários anos funções idênticas daquelas a concurso.

Procedimentos concursais com vista à contratação de sete técnicos superiores, aberto conforme o aviso n.º 7212/2010, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 69, de 9 de Abril (concurso A a G), abertos por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 2010.03.12, sujeito a aprovação da Câmara Municipal na sua reunião de 2010.03.17.

No aviso de abertura daqueles procedimentos foram indicados requisitos habilitacionais, que de uma forma geral se enquadram na área técnica dos lugares a concurso, com excepção do concurso D, tal como se analisa em seguida.

Neste concurso foi exigido a posse de licenciatura em filosofia. No entanto, o conteúdo funcional do posto de trabalho em causa foi caracterizado de forma genérica na informação anexa à deliberação que aprovou a abertura do procedimento. O posto de trabalho em causa, visava o exercício de funções no Museu Municipal, tendo em vista a colaboração nos procedimentos de candidatura daquele museu à Rede Portuguesa de Museus, conservação preventiva de peças etnográficas, conservação, exposição, interpretação e catalogação de artefactos e outro espólio, acções de comunicação, nomeadamente na vertente educacional, lúdica e de aprendizagem de conteúdos no âmbito de iniciativas e actividades realizadas com escolas e outras associações do concelho, visitas guiadas, gestão de documentos etc. Tendo-se contudo verificado que a trabalhadora em causa já tinha exercido as mesmas funções em 2003/2004, num estágio profissional e, entre 2004 e 2010, como técnica do mesmo museu.

Apreciação jurídica:

Este concurso em específico, suscitou dúvidas, uma vez que se verificou que foi exigido no aviso de abertura o requisito habilitacional – licenciatura em filosofia -, a favor de qualquer outra licenciatura, quando, tendo em conta as funções a exercer, aquela não seria porventura a mais adequada. Na verdade, aparentemente, candidatos com outros cursos superiores, nomeadamente, história, história da arte, museologia, arqueologia, estariam porventura mais habilitados para exercer as funções em causa.

Deste modo, no nosso entendimento, apesar de terem sido cumpridas as restantes formalidades do concurso, verifica-se uma invalidade do despacho de abertura do concurso e da respectiva deliberação de autorização, os quais enfermam do vício de desvio de poder, pois foi claramente preterido o interesse público, que imporia o recrutamento do trabalhador mais habilitado do ponto de vista académico para o respectivo exercício, aparentemente em prol do interesse de terceiros.

Em geral, o vício em causa determinaria a mera anulabilidade dos actos, a qual já não poderia ser alegada, por se ter sanado com o decurso do tempo. No entanto, tendo em conta que poderá estar aqui em causa o direito fundamental de livre acesso aos cargos públicos em condições de igualdade, o qual é directamente aplicável e vincula as entidades públicas, o acto aqui em causa, ofendendo o conteúdo essencial de um direito fundamental, poderá enfermar de nulidade – cfr. artigos 47º, n.º 2 e 18º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa e art.º 133, n.º 2 alínea d) do Código de Procedimento Administrativo.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional (referências A e B).

O aviso de abertura deste concurso - n.º 20157/2010 publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 198, de 12 de Outubro - dirigia-se apenas a “pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas cuja gestão é da competência da Câmara Municipal, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado nos anos escolares de 2004/2005 e 2005/2006”.

Foi prestada informação pelos serviços, na qual se refere que o procedimento foi aberto conforme orientações do Ministério da Educação, transmitidas pela ANMP, no âmbito do Contrato de Execução celebrado entre a autarquia e o Ministério da educação relativo à transferência das competências de gestão do pessoal não docente das escolas básicas e pré-escolar. Nos dois procedimentos em causa (refª A – dois lugares da extinta categoria de auxiliar de acção educativa e refª B – um lugar na extinta categoria de cozinheiro) verificou-se que foram excluídos vários candidatos por não possuírem uma relação de emprego público.

Apreciação jurídica:

No nosso entendimento, o procedimento em apreço enferma de vício de violação de lei, por não respeitar o disposto no artigo 6º, n.º 6 da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Com efeito, nenhuma daquelas normas permite a abertura de um procedimento concursal que se dirija apenas a trabalhadores com prévios contratos de trabalho celebrados com a entidade contratante. Efectivamente, o artigo 6º, n.º 6 da Lei 12-A/2008, que parece ter fundamentado a abertura do procedimento concursal, apenas prevê que: "Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto nos números anteriores, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, pode proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida."

No caso em análise, verifica-se mesmo que o universo de todos os possíveis candidatos se limitou aos três trabalhadores que já tinham contratos prévios com a autarquia. Assim, aquele requisito de admissão fixado no aviso de abertura do concurso, não pode deixar de ser considerado ilegal. Deste modo, apesar de em geral o concurso ter respeitado as formalidades e procedimentos legais, neste caso, para além de uma violação de lei, verifica-se ainda a falta de um elemento essencial, ou seja, um efectivo procedimento concursal, que comina o presente procedimento de nulidade, por força do disposto no artigo 133º, n.º 1 do CPA.

Por outro lado, neste caso poderá estar novamente aqui em causa o direito fundamental de livre acesso aos cargos públicos em condições de igualdade, o qual é directamente aplicável e vincula as entidades públicas, pelo que, a deliberação da CM de 2010.09.09 e o despacho de 2010.10.29 do Presidente da Câmara Municipal que determinaram a abertura do procedimento, bem como a homologação das listas de ordenação final, poderão enfermar de nulidade, uma vez que ofendem o conteúdo essencial de um direito fundamental,— cfr. artigos 47º, n.º 2 e 18º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa e art.º 133, n.º 2 alínea d) do Código de Procedimento Administrativo.

Procedimento concursal comum para estabelecimento de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista à ocupação de três postos de trabalho (Concurso A – 1 lugar de Técnico Superior (área de gestão de recursos humanos). Concurso B – 1 lugar de Técnico Superior (área de comunicação social) e Concurso C – 1 lugar de Assistente Técnico (área de segurança, higiene e saúde no trabalho), aberto por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 2012.12.20 conforme autorização da Câmara Municipal, decidida em reunião de 2012.12.20, publicado através do Aviso n.º 17239-B/2012 no Diário da República, 2ª Série, n.º 250, de 2012.12.27.

Os métodos de selecção previstos no aviso de abertura foram uma prova de conhecimentos, avaliação psicológica, e entrevista Profissional de selecção, prevendo-se ainda a avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção, mas apenas para as situações previstas no art.º 53º, n.º2.

Em geral foram cumpridas todas as normas aplicáveis, nomeadamente, a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, quanto:

- ✓ à forma de abertura e tipo de procedimento,
- ✓ designação do júri,
- ✓ dotação orçamental da despesa,
- ✓ provisão dos postos de trabalho no mapa de pessoal,
- ✓ cumprimento do art.º 6º n.º 4 da Lei 12-A/2008,
- ✓ competência dos órgãos,
- ✓ publicitação da abertura no DR, BEP, página electrónica do Município e jornal de expansão nacional,
- ✓ aplicação dos métodos de selecção,

- ✓ audiência prévia dos candidatos excluídos,
- ✓ homologação e publicitação da lista de ordenação final,
- ✓ negociação da posição remuneratória,
- ✓ outorga e publicitação dos contratos respectivos, com a redacção e a forma legalmente exigível.

Contudo, verificou-se as seguintes irregularidades:

O anúncio de abertura foi publicado em 27.12.2012, no qual foi concedido o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas, o qual terminou em 11.01.2013. O artigo 29.º, n.º 1 da Portaria 83-A/2009, na redacção que lhe foi dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril prevê que, terminado o prazo para apresentação das candidaturas, o júri deve proceder à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos nos 10 dias úteis seguintes.

Ora, atendendo a que o prazo para apresentação de candidaturas terminou em 11.01.2013, o prazo para o júri proceder à avaliação dos elementos terminaria em 25.01.2013. No entanto, no caso do concurso A o júri só procedeu a essa avaliação no dia 05.02.2013 e no concurso B, no dia 31.01.2013 – cfr. atas n.º 2 dos concursos A e B.

Por despacho do Presidente da Câmara de 20.12.2012, foi designado o júri do procedimento, composto pelos seguintes elementos:

1. Presidente: Dra. Irene Maria de Oliveira Fontes, Chefe de divisão da divisão administrativa, financeira, económica e social
2. Vogais efectivos: Eng.º Luis Cabral de Almeida Summavieille, chefe de divisão da divisão de ambiente, serviços e obras;
3. Vogal efectivo: Eng.º antónio Luís de Magalhães Dourado, chefe de divisão da divisão de obras particulares e licenciamentos
4. Vogal suplente: Maria de Fátima Teixeira Martins, chefe de divisão da divisão de apoio aos munícipes e aos órgãos autárquicos
5. Vogal suplente: Dra. Maria Cristina Ferreira Sanches, técnica-superior.

De acordo com o disposto no artigo 21.º, n.º 2 da Portaria 83-A/2009, na redacção que lhe foi dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril, “O presidente e, pelo menos, um dos outros membros do júri devem possuir formação ou experiência na actividade inerente ao posto de trabalho a ocupar.”

Ora, no caso em apreço atendendo a que o posto a ocupar era na área da comunicação social, verifica-se que nenhum dos membros do júri tinha a devida formação ou experiência nessa área.

Face ao exposto, considera-se que este procedimento (nas referências A e B) enferma dos vícios de violação de lei, violando, nomeadamente, os artigos 21.º, n.º 2 e 29.º, nº 1 da Portaria 83-A/2009, na redacção que lhe foi dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril.

A merecer concordância esta apreciação, os vícios em causa determinariam a mera anulabilidade dos actos, não sendo já sindicáveis na presente data, por força do decurso do tempo.

5.3. Principais Conclusões

- a) Em geral foram cumpridas todas as normas aplicáveis, nomeadamente, a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações sofridas, aplicável com as adaptações constantes do DL n.º 209/2009, de 3 de Setembro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

- b) No procedimento concursal para constituição de relação de emprego público por, tempo indeterminado com vista à ocupação de 25 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, cujo aviso de abertura foi publicada no DR. 2^a série, n.^º 63, 31 de Março de 2010, verificou-se que as provas de avaliação de conhecimentos continham apenas questões de natureza teórica e genérica, o que significa que não permitem uma avaliação das competências específicas dos candidatos para o cargo em causa. Além disso, as provas também não continham questões de natureza prática, que consideramos ser essencial para a devida avaliação da preparação dos candidatos para o exercício das funções a concurso.
- c) No procedimento concursal comum para estabelecimento de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista à ocupação de dois postos de trabalho (1 de encarregado geral operacional e 1 de encarregado operacional), verificou-se que não foram aplicados os métodos de selecção constantes do artigo 53º, 91 da Lei n.^º12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Apesar disso não se pode concluir pela ilegalidade na aplicação dos referidos métodos de selecção, uma vez que os trabalhadores admitidos a tempo indeterminado já desempenhavam há vários anos funções idênticas daquelas a concurso.
- d) No Concurso D – 1 lugar de técnico superior na área de filosofia, referente ao procedimento concursal comum para contratação de 7 técnicos superiores, através da constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado por aviso no DR. 2^a série, n.^º 69, de 9 de Abril (concurso A a G), foi exigido no aviso de abertura o requisito habilitacional – licenciatura em filosofia -, a favor de qualquer outra licenciatura, quando, tendo em conta as funções a exercer, aquela não seria porventura a mais adequada.
- Apesar de terem sido cumpridas as restantes formalidades do concurso, verifica-se uma invalidade do despacho de abertura do concurso e da respectiva deliberação de autorização, os quais enfermam do vício de desvio de poder, pois foi claramente preferido o interesse público, que imporia o recrutamento do trabalhador mais habilitado do ponto de vista académico para o respectivo exercício, aparentemente em prol do interesse de terceiros.
- Apesar de, em regra, o vício em causa determinar a mera anulabilidade dos actos, a qual já estaria sanada pelo decurso do tempo, tendo em conta que poderá ter sido ofendido o conteúdo essencial do direito fundamental de livre acesso aos cargos públicos em condições de igualdade, o qual é directamente aplicável e vincula as entidades públicas, o acto aqui em causa poderá enfermar de nulidade – cfr. artigos 47º, n.^º 2 e 18º, n.^º 1 da Constituição da República Portuguesa e art.^º 133, n.^º 2 alínea d) do Código de Procedimento Administrativo.
- e) O procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 3 postos de trabalho mediante estabelecimento de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional (referencias A e B), no nosso entendimento, enferma de vício de violação de lei, por não respeitar o disposto no artigo 6º, n.^º 6 da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Portaria n.^º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a abertura de um procedimento concursal foi dirigida apenas a trabalhadores com prévios contratos de trabalho celebrados com a entidade contratante.

Apesar de, em geral, o concurso ter respeitado as formalidades e procedimentos legais, para além de uma violação de lei, verifica-se ainda a falta de um elemento essencial, ou seja, um efectivo procedimento concursal, que comina o presente procedimento de nulidade, por força do disposto no artigo 133º, n.^º 1 do CPA.

Por outro lado, a deliberação da CM de 2010.09.09 e o despacho de 2010.10.29 do Presidente da Câmara Municipal que determinaram a abertura do procedimento, bem como a homologação das listas de ordenação final, poderão enfermar de nulidade, uma vez que ofendem o conteúdo essencial do direito fundamental de livre acesso aos cargos públicos em condições de igualdade, o qual é directamente aplicável e vincula as entidades públicas – cfr. artigos 47º, n.º 2 e 18.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa e art.º 133, n.º 2 alínea d) do Código de Procedimento Administrativo.

- f) No procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho (Concurso A – 1 lugar de Técnico Superior (área de gestão de recursos humanos), Concurso B – 1 lugar de Técnico Superior (área de comunicação social) e Concurso C – 1 lugar de Assistente Técnico (área de segurança, higiene e saúde no trabalho), enferma dos vícios de violação de lei, violando, nomeadamente, os artigos 21.º, n.º 2 e 29.º, nº 1 da Portaria 83-A/2009, na redacção que lhe foi dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril.

A merecer concordância esta apreciação, os vícios em causa determinariam a mera anulabilidade dos actos, não sendo já sindicáveis no presente, por força do decurso do tempo.

6. Revisão dos procedimentos de licenciamento de obras particulares

6.1. Objectivos

Procedemos à revisão dos procedimentos de licenciamento de obras particulares, avaliando o cumprimento dos normativos legais com o objectivo de:

- Proceder à avaliação dos procedimentos de controlo interno implementados na área de licenciamento de obras particulares, designadamente, a existência de regulamento aplicável;
- Obter uma listagem de licenciamentos de obras particulares concedidos em cada um dos anos em análise (ou informação equivalente);
- Selecionar uma amostra representativa da população total de licenciamentos concedidos;
- Proceder à análise dos procedimentos de cada um dos casos seleccionados, nomeadamente se cumprem com a legislação aplicável em vigor.

6.2. Trabalho Efectuado

O pedido de licenciamento de obras particulares, de um modo geral, obedeceu à tramitação processual prevista no respectivo regime jurídico e legislação conexa. Com efeito, constatou-se que os processos se encontram organizados e com as folhas numeradas e rubricadas, deles constando todas as peças essenciais, sendo apenas de registar a não inclusão em alguns deles da fotocópia do respectivo alvará da licença de utilização.

Verificam-se, contudo, algumas situações que devem merecer a atenção por parte dos competentes serviços camarários, tal como acontece nos processos que a seguir se referem:

- a) No Processo LOE 114/2007 (Requerente: Francisco da Silva Correia - Licença 77/2008 de 17.04.2008) a Câmara não devia ter sido tão permissiva perante o reiterado incumprimento por parte do proprietário, uma vez que aquele foi notificado sucessivamente para apresentar o processo de obras em 24.04.2006, em 22.06.2006 e em 19.09.2006, e advertido da possibilidade de ser dado inicio ao processo de demolição – artigo 106 n.º 3 do DI n.º 555/99, sem que todavia tenha sido aplicado.

Em 13.11.2006, perante a falta de pronúncia pelo infractor e de acordo com os pareceres técnicos constantes do processo, foi indeferido o processo de licenciamento – registado no Edital 139/2006, de 15 de Novembro, tendo o infractor sido novamente notificado para apresentar processo de obras, em 15.02.2007, em 18.04.2007 e em 04.06.2007, notificações que nunca obtiveram respostas.

Apesar de a Câmara inicialmente ter advertido o infractor da possibilidade de ser dado início a processo de demolição em caso de incumprimento dos prazos concedidos, posteriormente tomou a atitude de permissividade atrás referida com base num parecer de 25.05.2007, no qual se defendia que dado que a obra é passível de licenciamento e que só podem ser demolidas obras que apresentem impedimento legal absoluto e incontornável ao licenciamento, deveria ser concedido novo prazo para apresentação de processo de obras.

Com efeito, por força do artigo 106.º n.º 2 do RJUE vigente à data dos factos, era possível evitar a demolição e a obra ser susceptível de ser licenciada ou autorizada, desde que fosse possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, mediante a realização de trabalhos de correcção ou de alteração. Todavia, tal não aconteceu e a verdade é que, tendo decorrido os prazos concedidos ao infractor, com vários e sucessivos incumprimentos, o presidente da Câmara deveria ter determinado a demolição da obra.

- b) Na generalidade dos processos apreciados, não foi incluída no processo a fotocópia do alvará da licença de utilização – cfr. processos LOE 114/2007 (Requerente: Francisco da Silva Correia - Licença 77/2008 de 17.04.2008), Proc. LOE 18/2005 (Requerente: Manuel Lopes Martins - Licença 38/2006 de 02.03.2006), Proc. 132/2008 (Requerente: Adão Marques de Oliveira Licença 18/2009 de 04.03.2009), Proc LME 1/2006 (Requerente: Damião da Silva Soares Licença 85/2006 de 15.05.2006), Proc. LE - EDI 29/2011 (Requerente: Joaquim de Magalhães Campos - Licença 84/2011 de 01.09.2011 - Alteração ao licenciamento n.º 240/2006), Proc. LOE 80/2006 (Requerente: Miquelina Barroso Carvalho de Moura Oliveira - Licença 202/2006 de 19.10.2006), 195/2005 (Requerente; Elvira Gomes Lopes - Alvará n.º 54/2006) e Proc. n.º 121/2012 (Requerente: Álvaro Dias Ferreira - Alvará n.º 206/2012 de 05.12.2012).
- c) Nos processos n.ºs 195/2005 (Requerente; Elvira Gomes Lopes - Alvará n.º 54/2006) e Proc. n.º 121/2012 (Requerente: Álvaro Dias Ferreira - Alvará n.º 206/2012 de 05.12.2012), verificou-se que os interessados só requereram a emissão de alvará de construção depois de decorrido o prazo de 30 dias.
- d) Constatou-se igualmente que foi norma dos serviços dotarem os processos de termos de abertura e de encerramento, sendo este último feito usualmente após a inserção no processo de fotocópia do alvará da licença ou autorização de construção, pelo que todas as peças ou elementos processuais posteriores ao termo de encerramento são anexadas porém, na maioria das vezes sem qualquer numeração ou rubrica.

Com este procedimento parece que o processo se esgota com a obtenção daquele alvará, o que não corresponde à realidade, já que após a obtenção daquele título o processo continua a ter vida própria, podendo ainda ocorrer dentro do seu âmbito por exemplo, pedidos de prorrogação, aditamentos contendo projectos de alterações, vistorias, etc., etc.. Em bom rigor se se quiser marca o fim natural de um processo de licenciamento, o mesmo coincidirá com a emissão do alvará de licença ou autorização relativo à utilização, sendo neste momento que, se assim entender necessário, deverá ser lavrado o respectivo termo. – cfr. Processos: LOE 18/2005 (Requerente: Manuel Lopes Martins - Licença 38/2006 de 02.03.2006), Proc. LE - EDI 29/2011 (Requerente: Joaquim de Magalhães Campos - Licença 84/2011 de 01.09.2011 - Alteração ao licenciamento n.º 240/2006), Proc. n.º 22/2003 (Requerente: Mário Rogério Alves Teixeira - Alvará 78/2003 e 249/2006), Proc. 195/2005 (Requerente: Elvira Gomes Lopes - Alvará n.º 54/2006), Proc. n.º LOE 103/2006 (Requerente: Elisabete Magalhães de Moura Xavier - Alvará n.º 164/2007 - Licença n.º 22/2009), Proc. n.º 121/2012 (Requerente: Álvaro Dias Ferreira - Alvará n.º 206/2012 de 05.12.2012) e proc. n.º LOL 10/2007 (Requerente: José Joaquim Pereira e Manuel Martins Pereira - Alvará n.º 3/2009).

- e) Em vários processos, tendo ocorrido a caducidade da licença de construção, a mesma não foi declarada, em claro incumprimento do disposto no artigo 71º n.º 3 d) e n.º 5 do RJUE vigente à data – cfr. Processos: LOE 114/2007 (Requerente: Francisco da Silva Correia - Licença 77/2008 de 17.04.2008), LOE 80/2006 (Requerente: Miquelina Barroso Carvalho de Moura Oliveira - Licença 202/2006 de 19.10.2006), Proc. LE – EDI 61/2013 (Requerente: Carlos Alexandre Lopes Gonçalves - Licença 131/2013 de 09.06.2013), Proc. LE - EDI 206/2011 (Requerente: Jorge Manuel de Castro Magalhães - Licença 169/2011 de 28.12.2011), Proc. n.º 22/2003 (Requerente: Mário Rogério Alves Teixeira - Alvará 78/2003 e 249/2006), Proc. 195/2005 (Requerente; Elvira Gomes Lopes - Alvará n.º 54/2006), Proc. n.º 121/2012 (Requerente: Álvaro Dias Ferreira - Alvará n.º 206/2012 de 05.12.2012) e Proc. n.º LOE 28/2007 (Requerente: José Teixeira Carvalho - Alvará: 48/2007 de 16.03.2007).
- f) Constatou-se igualmente a existência de processos nos quais a licença de utilização só foi requerida depois da caducidade do alvará de construção, tendo o alvará de utilização sido emitido independentemente disso, o que significa que o pedido de autorização de utilização foi instruído com um alvará de construção já caducado, em clara violação do disposto no artigo 15.º da Portaria 232/2008, de 11 de Março, e do artigo 63.º do RJUE. – cfr. Proc. n.º AOE 35/2006 (Requerente: Maria de Fátima Oliveira da Mota - Alvará n.º 19/2007 - Licença 3/2010), sendo ainda certo que nos processos em que tenha ocorrido caducidade da licença, não existe evidência de ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 79.º do RJUE vigente à data.
- g) Verificou-se também que, apesar de estarem sem qualquer promoção processual há algum tempo, alguns processos ainda se encontram pendentes, sem que tenha sido proferido despacho de arquivamento ou de reconhecimento da caducidade da licença – cfr. Proc. LE – EDI 134/2012 (Requerente: Joaquim Vilela de Magalhães - Licença 182/2012 de 15.10.2012) e Proc. n.º 22/2003 (Requerente: Mário Rogério Alves Teixeira - Alvará 78/2003 e 249/2006).

- h) Foi ainda apurado que existem requerimentos a solicitar a prorrogação dos prazos para a conclusão das obras, que não se encontram devidamente fundamentados, o que todavia não tem impedido o seu deferimento, ao contrário do que é estabelecido no n.º 2 do artigo 53.º e no n.º 4 do artigo 58.º do RJUE vigente à data, nomeadamente, nos seguintes processos: Proc. LE - EDI 29/2011 (Requerente: Joaquim de Magalhães Campos - Licença 84/2011 de 01.09.2011 - Alteração ao licenciamento n.º 240/2006) e Proc. n.º 22/2003 (Requerente: Mário Rogério Alves Teixeira - Alvará 78/2003 e 249/2006).
- i) No processo de loteamento n.º LOL 10/2007 (Requerente: José Joaquim Pereira e Manuel Martins Pereira - Alvará n.º 3/2009), o processo físico não contém a planta representativa com os elementos referidos nas alíneas e) e f) do art. 77.º do RJUE.
- j) No processo de loteamento n.º LOL 10/2007 (Requerente: José Joaquim Pereira e Manuel Martins Pereira - Alvará n.º 3/2009), o Alvará não contém algumas menções obrigatórias do artigo 77.º 1 do RJUE, nomeadamente a finalidade dos lotes (alínea e)) e o prazo máximo para a conclusão das operações de edificação (alínea g)).
- k) No processo de licenciamento - GSE 7079/2011 - JOSÉ LUIS BOTICAS TEIXEIRA – Ampliação de abertura – Fojo – Cavez, e depois de analisado o processo físico com um procedimento urbanístico tendente à ampliação da abertura da uma garagem, verifica-se que há um licenciamento que foi deferido pelo chefe de divisão Eng. António Luis de Magalhães Dourado, tendo sido deferida a emissão do alvará pelo despacho nº 25/2009 de 22/10 assinado pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Agostinho Borges Machado a fls 17.

Trata-se de uma decisão que permitiu a execução de obras de ampliação de abertura com uma ocupação do terreno privado que pertence ao Grupo Desportivo de Cavez, que poderá acarretar para a CMCB ter de suportar um pedido indemnizatório por prejuízos causados em função dos direitos adquiridos por parte do requerente, no caso de se decidir pela revogação do despacho de deferimento do pedido (licença de ampliação de abertura) datado de 28.09.2011 com despacho de emissão datado de 17.01.2012.

- l) No processo licenciamento para construção de muro de armazém LE-EDI 71/2010 – FRUTAS MANUEL CAMPOS & IRMÃO, LDA – Morgade Arco de Baulhe, e depois de analisado o processo físico com um procedimento urbanístico tendente à edificação de muro de vedação e suporte de terras, verifica-se que foi comunicada a intenção de indeferir o pedido através do despacho do chefe de divisão Eng. António Luis de Magalhães Dourado, de 03.09.2010 a fls. 24. Posteriormente, a fls. 53 foi notificado ao requerente pelo mesmo chefe de divisão o embargo de obra nova. Contudo, a fls. 63, foi comunicada a caducidade do embargo de obra nº 65/2010 por ter sido proferida decisão com carácter definitivo através do alvará de licença nº 133/2012 de 18/07.
Julgamos que o processo não foi bem instruído, nomeadamente, quanto à decisão da caducidade do embargo, levantam-nos algumas dúvidas por não existirem no processo elementos suficientes para se poder avaliar se o procedimento de licenciamento, cumpriu os normativos legais;
- m) No processo licenciamento GSE 9128/2012 – ANTÓNIO JOSÉ FRAGA CARVALHO – Licença especial de acabamentos – Viso Pedraça, julgamos que o processo foi bem instruído, tendo cumprido com os normativos legais.

6.3. Principais Conclusões

- a) De um modo geral, constatou-se que os pedidos de licenciamento de obras particulares têm obedecido à tramitação processual prevista no respectivo regime jurídico e legislação conexa e que os processos se encontram organizados e com as folhas numeradas e rubricadas, e deles constam todas as peças essenciais.
- b) No proc. LOE 114/2007, a Câmara foi demasiado permissiva face ao reiterado incumprimento por parte do proprietário da obra em apresentar o livro de obras, uma vez que, apesar de o ter advertido várias vezes da possibilidade de dar inicio ao processo de demolição, e de que haviam sido ultrapassados todos os prazos concedidos ao infractor, com vários e sucessivos incumprimentos, a verdade é que, a Câmara nunca deu cumprimento à decisão de promover a demolição.
- c) Em alguns processos não foi incluída fotocópia do alvará da licença de utilização.
- d) Constatou-se que em alguns processos, a Câmara emitiu os alvarás da licença de utilização, apesar dos interessados só terem requerido a emissão de alvará de construção depois de decorrido o prazo de 30 dias para o efeito,
- e) Verificou-se que é norma dos serviços dotarem os processos de termos de abertura e de encerramento, sendo este último feito usualmente após a inserção no processo de fotocópia do alvará da licença ou autorização de construção, pelo que todas as peças ou elementos processuais posteriores ao termo de encerramento são anexadas na maioria das vezes sem qualquer numeração ou rubrica.
- f) Todavia, a verdade é que após a obtenção daquele título, no processo podem ainda ocorrer pedidos de prorrogação, aditamentos com projectos de alterações, vistorias, etc., etc., pelo que, em bom rigor, o termo de um processo de licenciamento coincidirá com a emissão do alvará de licença ou autorização relativo à utilização, sendo neste momento que, se assim entender necessário, deverá ser lavrado o respectivo termo.
- g) Em alguns processos, após ter ocorrido a caducidade da licença de construção, a mesma não foi declarada, em claro incumprimento do disposto no artigo 71º n.º 3 d) e n.º 5 do RJUE vigente à data.
- h) Noutros processos, a licença de utilização só foi requerida depois de ter caducado o alvará de construção, o que não impediu de ser emitido o correspondente alvará de utilização, pelo que, nesses casos o pedido de autorização de utilização foi instruído com um alvará de construção já caducado, em clara violação do disposto no artigo 15.º da Portaria 232/2008, de 11 de Março, e do artigo 63.º do RJUE.
- i) Nos processos em que tenha ocorrido caducidade da licença, não existe evidência de ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 79.º do RJUE vigente à data.
- j) Constatou-se a existência de um número razoável de processos que, apesar de estarem sem qualquer promoção processual há algum tempo, encontram-se ainda pendentes, sem que tenha sido proferido despacho de arquivamento ou de reconhecimento da caducidade da licença.

- k) Verificou-se também que, algumas vezes, os requerimentos a solicitar a prorrogação dos prazos para a conclusão das obras não se encontram devidamente fundamentados, o que todavia não impediu o seu deferimento, ao contrário do que é estabelecido no n.º 2 do artigo 53.º e no n.º 4 do artigo 58.º do RJUE vigente à data.
- l) No processo de loteamento n.º LOL 10/2007, o processo físico não contém a planta representativa com os elementos referidos nas als. E) e f) do art. 77.º do RJUE.
- m) No processo de loteamento n.º LOL 10/2007, o Alvará não contém algumas menções obrigatórias do artigo 77.º 1 do RJUE, nomeadamente a finalidade dos lotes (alínea e)) e o prazo máximo para a conclusão das operações de edificação (alínea g)).
- n) No processo de licenciamento - GSE 7079/2011 - JOSÉ LUIS BOTICAS TEIXEIRA – Ampliação de abertura – Fojo – Cavez, a decisão de deferimento permitiu a execução de obras de ampliação de abertura com uma ocupação do terreno privado que pertence ao Grupo Desportivo de Cavez, que poderá acarretar para a CMCB ter de suportar um pedido indemnizatório por prejuízos causados em função dos direitos adquiridos por parte do requerente, no caso de se decidir pela revogação do despacho de deferimento do pedido (licença de ampliação de abertura) datado de 28.09.2011 com despacho de emissão datado de 17.01.2012.
- o) No processo licenciamento para construção de muro de armazém LE-EDI 71/2010 – FRUTAS MANUEL CAMPOS & IRMÃO, LDA – Morgade Arco de Baulhe, verificou-se que o processo não foi bem instruído, nomeadamente, quanto à decisão da caducidade do embargo de obra nova, surgindo algumas duvidas por não existirem no processo elementos suficientes para se poder avaliar se o procedimento de licenciamento cumpriu os normativos legais.
- p) No processo licenciamento GSE 9128/2012 – ANTÓNIO JOSÉ FRAGA CARVALHO – Licença especial de acabamentos – Viso Pedraça, julgamos que o processo foi bem instruído, tendo cumprido com os normativos legais.

7. Revisão dos procedimentos relativos a taxas e licenças

7.1. Objectivos

Procedemos à revisão dos procedimentos relativos a taxas e licenças, visando a avaliação do respetivo estabelecimento e dos procedimentos de aplicação e cobrança:

- Proceder à avaliação dos procedimentos de controlo interno implementados na área de taxas e licenças;
- Verificar se as receitas liquidadas e cobradas são legais e foram objecto de inscrição nas rubricas adequadas;
- Averiguar se a receita liquidada está devidamente suportada por todos os documentos necessários ao registo e cobrança e contém todos os elementos necessários ao seu controlo documental;
- Aferir se a anulação de documentos de cobrança e restituição de importâncias pagas foram devidamente fundamentadas e autorizadas;
- Verificar se as receitas liquidadas e não cobradas foram contabilizadas nas correspondentes rubricas no período correcto.

7.2. Trabalho Efectuado

No que diz respeito às receitas do Município efectuamos uma análise dos procedimentos relativos a taxas e licenças e dos procedimentos de aplicação e cobrança. As receitas registadas pelo Município nos exercícios de 2005 a 2013 são as seguintes:

A/C	Descrição	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005
71	VENDAS E PREST. SERVIÇOS	1.382	1.182	1.074	1.022	984	983	799	746	751
711	Vendas	402	363	411	396	381	370	300	291	313
712	Prestações de serviços	686	611	518	433	421	364	317	259	250
713	Outros	295	209	144	193	182	249	181	195	187
72	IMPOSTOS E TAXAS	1.999	1.794	2.649	1.672	1.747	1.637	1.469	1.168	1.092
721	Impostos directos	1.512	1.257	2.149	1.259	1.296	1.317	1.187	904	824
722	Impostos indirectos	3	2	3	2	5	4	5	4	4
724	Taxas	531	532	493	406	441	313	274	262	261
725	Reembolsos e restituições	-46	3	3	4	5	3	3	1	0,016
726	Anulações	-0,15	-0,006	0	-0,12	0	-0,08	-0,609	-3	2
728	Outros	0	0	0	0	0,004	0	0,92	0,245	0
74	TRANSF. E SUBS. OBTIDOS	8.159	8.276	9.417	8.978	9.035	7.269	4.834	6.027	4.111
742	Transferências obtidas	8.159	8.276	9.417	8.978	9.035	7.269	4.834	6.027	4.111
		11.541	11.253	13.139	11.672	11.766	9.889	7.102	7.940	5.954

Valores em milhares de euros

Vendas e Prestação de Serviços

Os saldos da rubrica de “Vendas” registados nos exercícios de 2005 a 2013 respeitam à facturação e cobrança relativa aos consumos de água. No que diz respeito aos saldos da rubrica de “Prestações de Serviços” registados no mesmo período, estão relacionados com a recolha de resíduos sólidos, aluguer do contador de água e com a renda de concessão de exploração.

A cobrança da renda de concessão de exploração é efectuada à EDP (através de encontro de contas) e ao Grupornersio Eólica dos Candeeiros, Parques Eólicos Lda. (Parque Eólico de Lomba do Vale). De 2005 a 2013 o aumento registados na rubrica de “Vendas e Prestações de Serviços” é de 84%.

Impostos e Taxas

No que diz respeito ao saldo de “Impostos Directos” registados nos exercícios de 2005 a 2013, estão relacionados na sua maioria com a cobrança do imposto municipal sobre imóveis e do imposto municipal sobre a transmissão de imóveis. Revimos uma amostra representativa de cerca de 90% dos registo daquela rubrica a 31 de Dezembro de 2013, tendo concluído pela validade dos mesmos.

Os saldos da rubrica de “Taxas” registados nos exercícios de 2005 a 2013 respeitam a taxas de mercados e feiras, loteamento de obras, ocupação da via pública, caça e uso e porte de arma, e de saneamento.

Transferências e subsídios obtidos

Na rubrica de “Transferências e subsídios obtidos” estão registados os montantes que o Município de Cabeceiras de Basto tem direito, designadamente nos termos da Lei das Finanças Locais e do Orçamento de Estado respeitante a cada ano económico. Procedemos à validação destas contas através da confrontação do seu saldo com a informação constante nos Orçamentos de Estado dos anos de 2005 a 2013 e com as certidões de receita enviadas pela Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) e pela DREN (Direcção Regional de Educação do Norte).

7.3. Principais Conclusões

Da análise efectuada à revisão dos procedimentos relativos a taxas e licenças, verificámos que o serviço de atendimento único (SAU) do Município de Cabeceiras de Basto emite as guias de receita relativas à facturação e cobrança do consumo de água, das taxas de mercados e feiras, loteamento de obras, ocupação da via pública, caça e uso e porte de arma, e de saneamento. O pagamento é realizado na tesouraria e carimbado. No final do dia o tesoureiro efectua o resumo da tesouraria (folha de caixa) e o resumo do diário de tesouraria, e dependendo do valor em caixa, vai depositar no banco nesse mesmo dia ou no dia seguinte de manhã. A contabilidade procede à comparação da folha de caixa retirada do software com o resumo diário de tesouraria.

De uma amostra aleatória de diversas receitas referentes aos exercícios de 2005 a 2013, compararamos os valores dos diários de receitas com os montantes dos resumos dos diários de tesouraria e registamos duas situações:

- a) Diferenças imateriais entre os valores do diário de receitas e os montantes dos resumos dos diários de tesouraria, as quais resultam da falta de guias de recebimento;
- b) Diferenças resultantes da falta de resumos de diários de tesouraria.

Verificamos ainda que as guias de recebimento são carimbadas e assinadas, indicando a data do respectivo recebimento. Por último, aferimos da concordância do total das Guias de Recebimentos com o total dos meios líquidos recebidos na tesouraria com referência a 31 de Dezembro dos exercícios de 2005 a 2013, não tendo sido identificadas situações relevantes a reportar.

8. Contencioso

Efectuamos o levantamento dos processos em contencioso do Município de Cabeceiras de Basto. No final do ano de 2013, data até a qual a presente auditoria se reporta, o estado dos processos de contencioso do Município era o seguinte:

8.1. Contencioso Civil

- **Processo n.º 503/09.1TBCBC**

Expropriante: Município de Cabeceiras de Basto

Expropriados: Manuel Maria Portilho Cavancanti de Albuquerque e Nuno José de Vasconcelos de Albuquerque e Sousa

Objecto: Expropriação de terreno – Recurso de valor de 124.604,90 Euros de indemnização por expropriação efectuada.

Valor: 109.443,00 Euros

Pior desfecho: a CMCB ser condenada a pagar o valor aproximado de 150.000,00 Euros tendo em consideração que o relatório pericial apresentado conclui que o valor da indemnização seria de 151.291,80 Euros

Estado: alegações apresentadas

- **Processo n.º 314/11.4TBCBC**

Autora: Maria Cândida de Carvalho Farroco

Réus: Município de Cabeceiras de Basto, Comissão de Festas em honra de São Miguel de Refojos de 2006, Carlos Filipe Barros Basto

Objecto: Acidente de viação.

Valor: 16.000 Euros

Estado: aguarda sentença

- **Processo n.º 339/11.0TBCBC**

Expropriante: Município de Cabeceiras de Basto

Expropriado: Herdeiros de António Mário Carvalho de Oliveira

Objecto: Expropriação da parcela P1 no Lugar de Pinheiro para Construção da Variante à EN205

Valor: 38.403,50 Euros (trinta e oito mil quatrocentos e três euros e cinquenta céntimos)

Pior desfecho: A CMCB pagar 155.450,25 Euros

Estado: Resposta ao recurso apresentado pela Expropriada e pedido de indemnização total. Peritos apresentaram documentos. Requerida a substituição do depósito por caução bancária. Solicitada informação/documentos pelos peritos à CMCB. Os documentos foram juntos em Junho de 2013. Apresentada pelo Município, reclamação do relatório pericial em Fevereiro de 2014.

- **Processo n.º 180/11.0TBCBC**

Expropriante: Município de Cabeceiras de Basto

Expropriados: António Júlio Basto do Vale Vasconcelos e outros

Objecto: Expropriação de terreno – Recurso do valor da indemnização por expropriação efectuada às parcelas de terreno G12, G13 e G14

Valor: 100.000,00 Euros

Pior desfecho: A CMCB pagar 51.294,34 Euros para a Parcela "G12", de 124.750,00 Euros para a Parcela "G13" e 96.004,69 Euros para a Parcela "G14"

Estado: Aguarda Sentença

- **Processo n.º 498/11.1TBCBC**

Expropriante: Município de Cabeceiras de Basto

Expropriado: Alberto Manuel Martins dos Santos Simões e outros

Objecto: Expropriação das parcelas J1 J2 E J3

Valor: 41.188,58 Euros

Pior desfecho: A CMCB pagar 418.629,67 Euros

Estado: Recurso de arbitragem - Valor apresentado pelos expropriados: 300.000 Euros.

Resposta ao recurso dos expropriados 01/2013 pela CMCB – 41.188,58 Euros (Parcela J1 – 7.405,25 Euros; J2 (e J2A) – 32.189,53 Euros, - J3 – 1.593,80 Euros) – Foi prestada garantia.

Deferida a substituição do valor depositado à ordem do tribunal por caução.

Foi junto aos autos um pedido de esclarecimento dos Senhores Peritos.

- **Processo n.º 26/12.1TBCBC**

Expropriante: Município de Cabeceiras de Basto

Expropriado: António Júlio de Basto do Vale

Objecto: Expropriação da parcela A1

Estado: Recurso da decisão de arbitragem. Elaborado laudo de peritagem. Requerida a substituição do depósito da quantia sobre a qual não se verificou acordo, isto é 26.658,80 Euros, por caução bancária. Recusado o pedido de esclarecimentos aos peritos. Apresentada reclamação contra a recusa do pedido de esclarecimentos ao relatório pericial.

- **Processo n.º 249/12.3TBCBC**

Autor: Município de Cabeceiras de Basto

Réu: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Cávado e Basto, CRL

Objecto: Pede-se a resolução da escritura de doação do terreno que foi doado pela Câmara Municipal à Ré

Valor: 464,18 Euros

Estado: Audiência preliminar decorreu em 27 Fevereiro tendo sido informado apenas oralmente pelo juiz, que face à escritura, mas sem qualquer documento de suporte ou fundamentação, que irá decidir no saneador – sem julgamento - pela não procedência dos pedidos. Houve sentença e foi apresentado pedido de reforma da sentença e recurso.

Proferido despacho de indeferimento do recurso e apresentação de reclamação do mesmo.

Proferido despacho de manutenção do despacho de indeferimento do recurso e apresentada reclamação para a conferência.

- **Processo n.º 123/12.3TBCBC**

Expropriante: Município de Cabeceiras de Basto

Expropriado: Edison Vaz Fernandes e Alfredina de Fátima Andrade de Sousa

Objecto: Expropriação da parcela L1

Estado: Recurso da decisão de arbitragem no valor de 11.861,96 Euros. O expropriado requer que indemnização seja fixada em 446.798,00 Euros uma vez que pretende lhe seja feita a expropriação total. Aguarda tramitação normal até final, com elaboração de laudo de peritagem. Fomos notificados para responder ao recurso dos Expropriados. Foi elaborada resposta ao recurso apresentado pelos expropriados em 15-01-2013. Em 30 de Julho de 2013 fomos notificados de despacho do tribunal a ordenar a realização da perícia.

- **Processo n.º 187/12.0TBCBC**

Expropriante: Município de Cabeceiras de Basto

Expropriado: Maria Adelaide de Almeida Bastos, Maria Alice de Almeida Bastos e outros

Objecto: Expropriação da parcela G1

Valor: 14.394,80 Euros

Estado: Recurso da decisão de arbitragem apresentado por CMCB. Requerida a substituição do depósito por caução bancária. Em Julho de 2013 fomos notificados do despacho que deferiu a substituição do depósito por caução. Em agosto de 2013 juntámos ao processo a garantia bancária. Em Dezembro de 2013 fomos notificados do Relatório Pericial.

- **Processo n.º 320/12.1TBCBC**

Autor: Município de Cabeceiras de Basto

Réu: António Silva

Objecto: Ação de condenação tendo em vista o pagamento por parte do Réu do valor total de 16.409,93 Euros, referente ao preço de venda das Lojas da Serra de Arco do Baúlhe

Estado: Não houve contestação após a citação do Réu. Em Novembro de 2013 fizemos um requerimento a pedir a citação do Réu por aplicação da convenção existente e que regula a matéria.

- **Processo n.º 509/13.6TBCBC**

Autor: Ministério Público

Réus: Município de Cabeceiras de Basto e Santa Casa da Misericórdia de S. Miguel de Refojos

Objecto: anulação da escritura de doação celebrada entre estas duas entidades em 23 de Julho de 1962, através da qual foi doada à Misericórdia um terreno com a área de 30 000 m² dos Baldios de Vinha de Mouros.

Valor: 30.001,00 Euros

Estado: a Câmara Municipal optou por não apresentar contestação, por considerar que os fundamentos de facto e de direito invocados pelo Ministério Público não conduzirão à procedência da ação porque, e ainda que tal venha a acontecer, daí não advirá nenhum prejuízo directo ou indirecto para a Autarquia, uma vez que os pedidos principais se reconduzem a classificar o terreno doado como baldio e ao pagamento por parte da Santa Casa da Misericórdia de S. Miguel de Refojos do valor das árvores por si vendidas. No dia 24 de Março de 2014 a Câmara Municipal foi notificada que o tribunal admitiu a intervenção no processo a título principal dos requerentes João António Pereira Moutinho, Angelina Deus Oliveira Mendes e Maria da Graça Pereira Moutinho da Cruz Vilaça. Aguarda Desenvolvimento do processo.

- **Processo n.º 137/14.9TBCB**

Autor: Alberto Manuel Martins dos Santos Simões e mulher
 Ré: Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto
 Objecto: providência cautelar de ratificação de embargo de obra
 Valor: 30.000,01 Euros
 Estado: Apresentada oposição

8.2. Contencioso Administrativo

- **Processo n.º 1359/09.0BEBRG**

Autor: Freguesia de Basto
 Réu: Município de Cabeceiras de Basto
 Objecto: acção de usucapião de terreno afecto a escola
 Valor: 34.000,01 Euros
 Pior desfecho: a CMCB ser condenada a reconhecer a propriedade da escola de Basto
 Estado: Saneador – Aguarda a elaboração de relatório pericial quanto às questões suscitadas. Posteriormente será marcado julgamento. Em Abril de 2014 o processo encontra-se suspenso pelo prazo de 30 dias para negociações de acordo.

- **Processo nº 1354/04.5BEBRG – A**

Execução de sentença de anulação de ato administrativo
 Autor: Luís Manuel da Cunha e Coutinho
 Réu: Município de Cabeceiras de Basto
 Objecto: Avaliação do desempenho do Luís Manuel da Cunha e Coutinho
 Valor: 30.000,01 Euros
 Pior desfecho: repetição do procedimento concursal e reintegração do funcionário
 Estado: Oposição enviada a 18 de maio de 2009
 Sentença de condenação da CMCB de 4 de Dezembro de 2009
 Alegações de recurso enviadas a 28 de Janeiro de 2010.

- **Processo n.º 2112/10.3BEBRG**

Acção administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos
 Autor: José Manuel Magalhães Ribeiro
 Réu: Município de Cabeceiras de Basto
 Objecto: impugnação de deliberação camarária de 19 de agosto de 2010 que aplicou ao funcionário José Manuel Magalhães Ribeiro, pena de 20 dias de suspensão, acolhendo os fundamentos constantes do Relatório final.
 Valor: 30 001,00 Euros
 Pior desfecho: ser anulado o ato administrativo mediante o qual se aplicou a pena de suspensão de 20 dias a José Manuel Magalhães Ribeiro.
 Estado: articulados (a contestação foi enviada a 31 de Janeiro de 2011).

- **Processo n.º 57/11.9BEBRG**

Acção administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos

Autor: Miguel Fernandes

Réu: Município de Cabeceiras de Basto

Objecto: impugnação de alvará de construção

Valor: 14.963,94 Euros.

Estado: Proferido despacho saneador.

Prazo para decisão: meados de 2014.

- **Processo n.º 596/11.1 BEBRG**

Autor: António Teixeira Gomes e mulher Maria Cidália Simões Lopes, Manuel Magalhães e mulher Aurora Ribeiro Lopes Magalhães, José Alves Martins e mulher Maria da Graça Freitas Marques, Carlos Alberto Salvador Magalhães e mulher Ilda Maria Pereira Mendes e Nuno Alves Salvador e mulher Maria Conceição Pereira Mendes
Réu: Município de Cabeceiras de Basto.

Objecto: Rebentamentos de pedra em obra levada a cabo pelo Município que alegadamente provocou danos em casas localizadas nas proximidades do local da obra (Parque Industrial de Ranha).

Valor: 30.000,01 Euros

Pior desfecho: A Câmara ser condenada ao pagamento 70.687,12 Euros correspondente ao valor da reparação das casas dos Autores e de danos morais.

Estado: Articulados – produção antecipada de prova pericial. Em Julho de 2013 fomos notificados do relatório pericial. Em Setembro de 2013 reclamámos do relatório e pedimos esclarecimentos. Aguarda tramitação subsequente do processo.

- **Processo n.º 1941/11.5BEBRG**

Autor: Município de Cabeceiras de Basto.

Réu: Maria Amélia dos Santos Neiva

Objecto: A Autora petitiona que o Réu seja condenado a pagar à Autora os danos patrimoniais e não patrimoniais sofridos pela menor, à sua guarda, em virtude de queda ocorrida no parque infantil do Circuito do Carvalhal.

Valor: 30.000,01 Euros

Pior desfecho: Ser a CMCB condenada a pagar à Autora o montante de 325,35 Euros a título de despesas de saúde, a pagar todas as despesas futuras decorrentes do acidente, a ressarcir a menor da IPP de 30%, e ainda a pagar 10.000,00 Euros a título de danos não patrimoniais.

Estado: agendada audiência prévia para o dia 11/09/2014, pelas 14h00.

- **Processo n.º 1195/12.6BEBRG**

Autor: António Rebelo Ribeiro

Réus: Município de Cabeceiras de Basto e Lusitânia, Companhia de Seguros, S.A.

Objecto: acção de responsabilidade civil, na qual o Autor petitiona o valor de total 39.532,00 Euros, pelos pretendidos danos que resultaram para o Autor pela alegada falta de limpeza de uma estrada municipal por parte da Câmara Municipal, após ter ocorrido precipitação

Valor: 39.532,00 Euros

Estado: Admitidas as diligências probatórias requeridas. Aguarda nomeação de perito e marcação de julgamento.

- **Processo n.º 1634/12.6BEBRG**

Autor: Luís Filipe Ribeiro, Maria Teixeira Magalhães e Emília Teixeira

Réus: Município de Cabeceiras de Basto e Lusitânia, Companhia de Seguros, S.A.

Objecto: acção de responsabilidade civil, na qual os Autores peticionam o valor total de 21.335,00 Euros, pelos pretensos danos que resultaram para os Autores pela alegada falta de limpeza de uma estrada municipal por parte da Câmara Municipal, após ter ocorrido precipitação.

Valor: 21.335,00 Euros

Estado: encontra-se na fase dos articulados, tendo sido apresentada Réplica pelos Autores.

- **Processo n.º 430/13.8BEBRG**

Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos

Autor: Joaquim Pereira de Magalhães

Réu: Município de Cabeceiras de Basto

Objecto: Anular a deliberação do Executivo Municipal de 20 de Dezembro de 2012, de indeferimento de um pedido de alteração de utilização, assim como o pagamento de uma indemnização por danos materiais e morais já sofridos no montante de 21.000,00 Euros, assim como dos que ainda venha a sofrer a liquidar em execução de sentença, e, ainda a condenação do Município no pagamento de uma sanção pecuniária no montante de 1.000,00 Euros.

Estado: enviada contestação em 22/04/2013. Em Junho de 2013 fomos notificados o Parecer do Ministério Público que concluiu que a acção deve ser julgada improcedente. Aguarda sentença.

- **Processo n.º 512/13.6BEBRG**

Autor: ARCA – Associação Recreativa e Cultural do Arco do Baúlhe

Ré: Município de Cabeceiras de Basto

Objecto: Anular o ato de tomada de posse administrativa do terreno da ARCA com vista ao desbloqueamento e/ou construção de aqueduto e vala de drenagem.

Valor: 30.000,01 Euros

Estado: Contestação enviada. Em Julho de 2013 fomos notificados do articulado superveniente apresentado pela Autora. Respondemos ao referido articulado superveniente em Setembro de 2013, tendo sido julgado procedente.

Pior resultado: reposição do terreno no estado anterior ao da intervenção da CMCB, pagamento da taxa de justiça e custas de parte. Aguarda sentença.

- **Processo n.º 206/13.2TBVPA – Indemnização por factos ilícitos – forma sumária**

Autor: Município de Cabeceiras de Basto

Réus: José Carreira e Costa e Carreira, Lda.

Objecto: indemnização por violação do direito ao bom nome do município

Valor: 20.000 Euros

Estado: Citação dos réus enviada pelo tribunal a 17/06. Foi apresentada reconvenção. Foi emitido despacho que decidiu pela inadmissibilidade da resposta à resposta do Autor. Não foi admitida reconvenção apresentada pelos RR.

Agendada Audiência de julgamento para o dia 28/10/2014, pelas 9h30.

Decisão final: 2014.

- **Processo n.º 1222/13.0BEBRG**

Autor: Estela Ângela Barros Vilela Passos

Réus: Município de Cabeceiras de Basto e Junta de Freguesia de Cabeceiras de Basto

Objecto: a Autora pretende que seja reconhecida como legítima proprietária do prédio rústico denominado de "QUINTA DA BEIRA" e Levada da Breia. Pede ainda o valor total de 5.400,00 Euros a título de indemnização por danos morais e patrimoniais

Valor: 35.400,00 Euros

Estado: Foi apresentada contestação em Setembro de 2013. Em Outubro de 2013 fomos notificados da Réplica apresentado pelo Autor. Foi proferida sentença em Junho de 2014, tendo absolvido o Município da instância.

Aguarda trânsito em julgado da decisão.

- **Processo n.º 1620/13.9BEBRG**

Autor: Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local

Réu: Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

Objecto: O Autor, em representação do seu associado Manuel Fernando Gonçalves Ramalho, vem pedir que a Câmara Municipal reconheça o direito do seu representado a receber os subsídios de turnos e o subsídio de trabalho nocturno desde 01-01-1997 até 10/04/2013

Valor: 30.000,01 Euros

Estado: Foi apresentada Contestação em Novembro de 2013.

- **Processo n.º 1621/13.7BEBRG**

Autor: Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local

Réu: Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

Objecto: O Autor, em representação do seu associado José Teixeira da Silva, vem pedir que a Câmara Municipal reconheça o direito do seu representado a receber os subsídios de turnos e o subsídio de trabalho nocturno desde 01-01-1997 até 10/04/2013

Valor: 30.000,01 Euros

Estado: Foi apresentada Contestação em Novembro de 2013.

- **Processo n.º 1624/13.1BEBRG**

Autor: Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local

Réu: Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

Objecto: O Autor, em representação do seu associado Manuel Joaquim Correia Fernandes, vem pedir que a Câmara Municipal reconheça o direito do seu representado a receber os subsídios de turnos e o subsídio de trabalho nocturno desde 01-01-1997 até 10/04/2013

Valor: 30.000,01 Euros

Estado: Foi apresentada Contestação em Novembro de 2013.

- **Processo n.º 1788/13.4BEBRG**

Autor: Edison Vaz Fernandes e outros

Réu: Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

Objecto: pedido de anulação do despacho proferido pelo Presidente da Câmara que ordena a demolição do muro construído e a reposição do caminho público na situação que se encontrava antes da execução da obra.

Valor: 5.000,01 Euros

Estado: Apresentada contestação.

- **Processo n.º 2059/13.1BEBRG**

Autor: PREMAFE

Réu: Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

Objecto: abstenção da adopção de comportamento pelo Município “utilização das boxes culvert”

Valor: 20.000,00 Euros

Estado: Apresentada oposição.

Agendada inquirição de testemunhas para o dia 29/04/2014, pelas 14h00.

- **Processo n.º 76/14.3BEBRG**

Autor: STAL – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Regional e Local

Ré: Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

Objecto: anulação do despacho de 27 de Setembro de 2013, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que no cumprimento da legislação em vigor determinava a adopção do horário de trabalho de 40 horas semanais e a reposição do horário de 35 horas semanais.

Valor: 30.000,01 Euros

Estado: Pelo facto de a determinação das 40 horas semanais provir de um ato do Governo a Câmara Municipal não apresentou contestação. Aguarda desenvolvimento do processo.

- **Processo n.º 117/14.3BEBRG**

Autor: Edilages, S.A.

Ré: Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

Objecto: Reconhecimento da existência de erros e omissões no projecto da empreitada “Parque Urbano – Tempus – Centro Interpretativo Tempo-Espacial e o pagamento de trabalhos a mais no montante de 135.739,65 Euros.

Valor: 135.739,65 Euros. Estado: Em fase de apresentação de contestação.